



ESTADO DA PARAÍBA  
Prefeitura Municipal de Aguiar

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 00015/2019  
LICITAÇÃO n°. 00015/2019  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Órgão Realizador do Certame:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR  
Rua Irineu Lacerda, S/N - Centro - AGUIAR - PB.  
CEP: 58.778-000 – Tel.: (83) 3499-1180.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ n°. 08.939.944/0001-30, doravante denominado simplesmente ORC, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão, às **09:00 horas do dia 16 de julho de 2019**, no endereço acima indicado, licitação na modalidade Tomada de Preços n° 00015/2019, tipo “Menor Preço Global”, em Regime de Empreitada por Preço Unitário; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal n°. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar n°. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n°. 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar n°. 155 de 27 de outubro de 2016, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: **IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES – MSD, CONSUBSTANCIADA NA CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) CISTERNAS DOMICILIARES COM CAPACIDADE PARA 16.000 (DEZESSEIS) MIL LITROS DE ÁGUA, CADA, EM DOMICÍLIOS SITUADOS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE AGUIAR-PB, DE ACORDO COM A LISTA DE BENEFICIARIOS (LENE-MSD).** Para abertura ou não dos envelopes de habilitação ficando a critério da Comissão de Licitação.

### 1.0. DO OBJETO

- 1.1. Constitui Objeto da presente licitação: **IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES – MSD, CONSUBSTANCIADA NA CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) CISTERNAS DOMICILIARES COM CAPACIDADE PARA 16.000 (DEZESSEIS) MIL LITROS DE ÁGUA, CADA, EM DOMICÍLIOS SITUADOS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE AGUIAR-PB, DE ACORDO COM A LISTA DE BENEFICIARIOS (LENE-MSD), atendendo ao convênio n° 0673/2017 (FUNASA/MUNICÍPIO), AÇÃO: MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES – MSD, PROJETO: CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS DOMICILIAR PARA ÁGUA DE CHUVA (VOL. 16.000 LITROS).**
- 1.2. As especificações do Objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Projeto Básico, Anexo XII deste Edital.

### 2.0. DO LOCAL E DATA

- 2.1. Os envelopes contendo a documentação de Habilitação e Proposta de Preços para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Comissão até às **09:00 horas do dia 16 de julho de 2019**, no endereço constante no preâmbulo deste Edital. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para a abertura dos referidos



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal de Aguiar**

envelopes.

- 2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários de expediente de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas. No caso de eventual divergência entre o presente Edital e seus Anexos, prevalecerão às disposições do Edital.
- 2.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório deste certame por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, se manifestada por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública de abertura dos envelopes de Habilitação, nos horários acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Irineu Lacerda, S/N - Centro - AGUIAR - PB.
- 2.4. Os Envelopes contendo a documentação de Habilitação e Proposta de Preços, em envelopes distintos, devidamente lacrados, constando em sua parte externa os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇOS nº 00015/2019  
Nome da Licitante  
Envelope - Habilitação  
Prefeitura Municipal de AGUIAR  
Comissão Permanente de Licitação  
Rua Irineu Lacerda, S/N - Centro - AGUIAR - PB  
**Data: 16/07/2019; Horário: 09:00 horas**

TOMADA DE PREÇOS nº 00015/2019  
Nome da Licitante  
Envelope - Proposta de Preços  
Prefeitura Municipal de AGUIAR  
Comissão Permanente de Licitação  
Rua Irineu Lacerda, S/N - Centro - AGUIAR - PB  
**Data: 16/07/2019; Horário: 09:00 horas**

### **3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

- 3.1. Os elementos necessários à perfeita caracterização do Objeto da presente Licitação e que farão parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição, são os seguintes:
- 3.2. Anexo I - Planilha de Quantitativos e Preços Unitários;
- 3.3. Anexo II - Cronograma Físico-Financeiro;
- 3.4. Anexo III - Composição da Taxa de BDI;
- 3.5. Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços;
- 3.6. Anexo V - Minuta de Contrato;
- 3.7. Anexo VI - Modelo de Declaração de Conhecimento do Edital;
- 3.8. Anexo VII - Modelo de Termo de Adesão ao Edital;
- 3.9. Anexo VIII - Modelo de Declaração de Ausência de Servidor Público no Quadro Social ou Profissional da Licitante;
- 3.10. Anexo IX - Modelo de Declaração de que Não Emprega Mão-de-Obra Infantil;





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal de Aguiar**

envelopes.

- 2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários de expediente de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas. No caso de eventual divergência entre o presente Edital e seus Anexos, prevalecerão as disposições do Edital.
- 2.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório deste certame por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 8.888/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, se manifestada por escrito e dirigida à Comissão, protocolizando o original até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública de abertura dos envelopes de Habilitação, nos horários acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Inneu Lacerda, 21N - Centro - AGUIAR - PB.
- 2.4. Os Envelopes contendo a documentação de Habilitação e Proposta de Preços, em envelopes distintos, devidamente lacrados, constando em sua parte externa os seguintes dados:

TOMADA DE PREÇOS n.º 000152019  
Nome da Licitante  
Envelope - Habilitação  
Prefeitura Municipal de AGUIAR  
Comissão Permanente de Licitação  
Rua Inneu Lacerda, 21N - Centro - AGUIAR - PB  
Data: 16/07/2019; Horário: 09:00 horas

TOMADA DE PREÇOS n.º 000152019  
Nome da Licitante  
Envelope - Proposta de Preços  
Prefeitura Municipal de AGUIAR  
Comissão Permanente de Licitação  
Rua Inneu Lacerda, 21N - Centro - AGUIAR - PB  
Data: 16/07/2019; Horário: 09:00 horas

**3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

- 3.1. Os elementos necessários à perfeita caracterização do Objeto da presente Licitação e que fazem parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição, são os seguintes:
- 3.2. Anexo I - Planilha de Quantitativos e Preços Unitários;
- 3.3. Anexo II - Cronograma Físico-Financeiro;
- 3.4. Anexo III - Composição da Taxa de BDI;
- 3.5. Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços;
- 3.6. Anexo V - Minuta de Contrato;
- 3.7. Anexo VI - Modelo de Declaração de Conhecimento do Edital;
- 3.8. Anexo VII - Modelo de Termo de Adesão ao Edital;
- 3.9. Anexo VIII - Modelo de Declaração de Ausência de Servidor Público no Quadro Social ou Profissional da Licitante;
- 3.10. Anexo IX - Modelo de Declaração de que Não Empresa Mão-de-Obra Infantil;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal de Aguiar**

- 3.11. Anexo X - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- 3.12. Anexo XI - Modelo de Declaração de Atestado de Visita; e
- 3.13. Anexo XII - Projeto Básico.

**4.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 4.1. Somente poderão participar desta Licitação as Empresas que estejam legalmente estabelecidas no País e que na fase de Habilitação comprovem possuir os requisitos de qualificação exigidos no presente Edital para execução do seu Objeto.
- 4.2. Não serão admitidas Propostas e ou Anexos emitidos por meio de fax, ainda que em Envelope Fechado.
- 4.3. Nesta Licitação é vedada a Formação de Consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 4.4. A documentação da Licitante deverá possuir o mesmo Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ em todos os documentos apresentados.
- 4.5. Estarão impedidas de participar da presente Licitação, direta ou indiretamente, as Empresas:
  - a. Cujos diretores, sócios, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, fiscais, consultivos, deliberativos ou administrativos mantenham qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de AGUIAR;
  - b. Que estejam suspensas temporariamente de participar de Licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de AGUIAR;
  - c. Que estejam concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
  - d. Que estejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e que por estas tenham sido declaradas inidôneas.
- 4.6. A Micro-Empresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar n°. 123/2006, Lei Complementar n°. 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar n°. 155 de 27 de outubro de 2016 e pelo Decreto n°. 32.056, de 24 de março de 2011, do Estado da Paraíba, deverá apresentar, na forma da Lei, dentro do Envelope Habilitação, Declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do Parágrafo 4o, Artigo 3o, da Lei Complementar n°. 123/2006, Lei Complementar n°. 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar n°. 155 de 27 de outubro de 2016 assinada por representante legal da Licitante.
- 4.7. A não utilização da faculdade prevista no Subitem 4.6. será considerado que a Licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar n° 123/2006, Lei Complementar n°. 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar n°. 155 de 27 de outubro de 2016 e no Decreto n° 32.056/2011 do Estado da Paraíba.

**5.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

- 5.1. No local, data e hora indicados no preâmbulo deste Edital será realizado o credenciamento dos representantes legais das Licitantes, mediante apresentação de documento que comprove esta situação, conforme abaixo:
  - a. Na **Condição de Procurador** - Documento Oficial de Identidade e Instrumento Público ou Particular de Procuração (neste caso com firma reconhecida) ou carta de credenciamento





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal de Aguiar**

que comprove a outorga de poderes, na forma da Lei, para praticar todos os atos inerentes ao certame, expedida pela Licitante, datilografada ou impressa por meio eletrônico, em papel timbrado e assinatura com firma reconhecida;

- b. Na **Condição de Sócio**, Proprietário ou Dirigente da Sociedade - Documento Oficial de Identidade e cópia do Contrato Social e Alterações Subseqüentes ou Contrato Consolidado Registrado no Órgão de Registro de Comércio Competente ou documentação na qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante.
- 5.1.1. A Documentação de Credenciamento do Representante que se fizer representar legalmente na presente Licitação deverá ser entregue fora dos Envelopes: Habilitação e Proposta de Preços, antes do início do recebimento dos mesmos.
- 5.2. A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção **não impedirá a participação da Licitante no certame**, porém impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela Empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.
- 5.3. Cada Licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas desta Licitação e a responder por sua representada, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital.
- 5.4. Não será admitida a representação concomitante de um mesmo representante para mais de uma Empresa Licitante.

**6.0. DO SUPORTE LEGAL**

- 6.1. Esta Licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº. 155 de 27 de outubro de 2016, alterada, e Legislação pertinente, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**7.0. DA DOTAÇÃO**

- 7.1. As despesas, ou seja, os Recursos Orçamentários e Financeiros decorrentes do Objeto da presente licitação, são os seguintes:

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável**

Unidade Orçamentária: 02.070

Função: 10

Sub-Função: 511

Programa: 1005

Projeto/Atividade: 1042

Outros recursos vinculados a saúde: 1290

Elemento de Despesa: 4490.51

Fonte de Recursos: **TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO-OUTROS-FEDERAL  
RECURSOS DO TESOIRO (REC. PRÓPRIO DO MUNICÍPIO  
CONTRAPARTIDA).**

**8.0. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS**

- 8.1. O Envelope Habilitação deverá conter a documentação a seguir indicada. A documentação



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal de Aguiar**

que comprove a outorga de poderes, na forma da Lei, para praticar todos os atos inerentes ao certame, expedida pela Licitante, datilografada ou impressa por meio eletrônico, em papel timbrado e assinatura com firma reconhecida;

b. Na condição de Sócio, Proprietário ou Dirigente da Sociedade - Documento Oficial de Identidade e cópia do Contrato Social e Alterações Subsequentes ou Contrato Consolidado Registrado no Órgão de Registro de Comércio Competente ou documentação na qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante.

5.1.1. A Documentação de Credenciamento do Representante que se fizer representar legalmente na presente Licitação deverá ser entregue fora dos Envelopes: Habilitação e Proposta de Preços, antes do início do recebimento dos mesmos.

5.2. A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da Licitante no certame, porém impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela Empresa, não podendo publicar documentos ou fazer qualquer observação ou intervir no desenvolvimento dos trabalhos.

5.3. Cada Licitante credenciada apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas desta Licitação e a responder por suas representadas, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

5.4. Não será admitida a representação concomitante de um mesmo representante para mais de uma Empresa Licitante.

**6.0. DO SUPORTE LEGAL**

6.1. Esta Licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.660/93, de 21 de Junho de 1993, suas alterações, e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2008, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 152 de 27 de outubro de 2016, alterações, e Legislação pertinente, que licam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**7.0. DA DOTAÇÃO**

7.1. As despesas, ou seja, os Recursos Orçamentários e Financeiros decorrentes do Objeto da presente licitação, são os seguintes:

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável**

Unidade Orçamentária: 02.070

Função: 10

Sub-Função: 511

Programa: 1005

Projeto/Atividade: 1042

Outros recursos vinculados a saúde: 1290

Elemento de Despesa: 4490.51

Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO-OUTROS-FEDERAL  
**RECURSOS DO TESOURO (REC. PRÓPRIO DO MUNICÍPIO**  
**CONTRAPARTIDA).**

**8.0. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS**

8.1. O Envelope Habilitação deverá conter a documentação a seguir indicada. A documentação

*[Handwritten signature]*





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal de Aguiar**

poderá ser apresentada em original ou por processo de cópia autenticada por cartório competente ou por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até **30 (trinta) minutos** antes da data marcada para recebimento dos Envelopes, mediante apresentação, para conferência, dos originais ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial. Os documentos com prazo de validade não expresso serão considerados como sendo de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua emissão, exceto quando houver disposição em contrário.

**8.1.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:**

- a. No caso de Sociedade Empresária: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Alterações Subsequentes ou Contrato Consolidado Registrado no Órgão de Registro de Comércio Competente, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b. No caso de Sociedade Simples: inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua Sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- c. Em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em Funcionamento no País: Decreto de Autorização, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.1.2. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista, consistirá em:**

- a. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do Ministério da Fazenda, emitido no ano de 2019;
- b. Prova de Inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou Sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o Objeto da Licitação;
- c. Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal conforme Decreto Federal nº 5.586/05, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91), que deverá ser feita por meio de Certidão Conjunta Expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d. Prova de Regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou Sede da Licitante;
- e. Prova de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou Sede da Licitante;
- f. Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Situação expedida pela Caixa Econômica Federal - CEF;
- g. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT, nos termos do Título VII - Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01 de maio de 1943.

**8.1.3. A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá em:**

- a. Certidão atualizada de Registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, na qual conste o(s) nome(s) do seu(s) responsável(is) técnico(s);
- b. Comprovação da aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o Objeto da Licitação, caracterizada por **Atestados ou Certidões**, em



**ESTADO DA PARAIBA**  
**Prefeitura Municipal de Aguiar**

podem ser apresentadas em original ou por processo de cópia autenticada por cartório competente ou por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 30 (trinta) minutos antes da data marcada para recebimento dos Envelopes, mediante apresentação dos originais ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial. Os documentos com prazo de validade não expresso serão considerados como sendo de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua emissão, exceto quando houver disposição em contrário.

**8.1.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:**

- a. No caso de Sociedade Empresarial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aliações Subsequentes ou Contrato Consolidado Registrado no Órgão de Registro de Comércio Competente, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b. No caso de Sociedade Simples: inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua Sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- c. Em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em Funcionamento no País: Decreto de Autorização, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.1.2. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista, consistirá em:**

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do Ministério da Fazenda, emitido no ano de 2019;
- b. Prova de inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou Sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o Objeto da Licitação;
- c. Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal conforme Decreto Federal nº 5.260/02, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a", e "b" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91, que deverá ser feita por meio de Certidão Conjunta Expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d. Prova de Regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou Sede da Licitante;
- e. Prova de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou Sede da Licitante;
- f. Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Situação expedida pela Caixa Econômica Federal - CEF;
- g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT, nos termos do Título VII - Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01 de maio de 1943.

**8.1.3. A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá em:**

- a. Certidão atestada de Registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, na qual conste o(s) nome(s) do seu(s) responsável(is) técnico(s);
- b. Comprovação da aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o Objeto da Licitação, caracterizadas por Atestados ou Certidões, em





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal de Aguiar**

nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha executado, satisfatoriamente, obras e/ou serviços de características semelhantes e de complexidade operacional e tecnológica equivalente ou superior ao objeto desta licitação, limitada à:

- c. Comprovação de que a Licitante possui em seu quadro permanente na data da Licitação, Engenheiro Civil com comprovada aptidão na execução serviços de características semelhantes e de complexidade operacional e tecnológica, equivalente ou superior, ao objeto desta licitação, caracterizada por **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, limitada a:
- d. Indicação do pessoal técnico disponível para realização do Objeto da Licitação, e a qualificação curricular de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

8.1.3.1. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a. Se Empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e das provas de recolhimento das obrigações sociais do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, acompanhadas das respectivas relações de empregados;
- b. O Sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato Social e Alterações Subsequentes ou Contrato Consolidado registrados no Órgão de Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva Sede;
- c. O Contratado sob Regime de Prestação de Serviços, comprovando-se através da apresentação do Contrato devidamente registrado em Cartório.

8.1.4. **Declaração** de Conhecimento do Edital e das informações e condições estabelecidas, conforme Modelo Apresentado no Anexo VI.

8.1.5. Termo de Adesão ao Edital, conforme Modelo Apresentado no Anexo VII.

8.1.6. **Declaração** de Ausência de Servidor da Ativa e/ou Cargo de Confiança na Prefeitura Municipal de AGUIAR, no Quadro Social ou Profissional da Licitante, conforme Modelo Apresentado no Anexo VIII.

8.1.7. Para comprovação do disposto no Artigo 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal, Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/1998, combinado com Artigo 27, Inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a Licitante deverá apresentar Declaração de que não Emprega Mão-de-Obra Infantil, conforme Modelo Apresentado no Anexo IX.

8.1.8. **Declaração** de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação, conforme Modelo Apresentado no Anexo X.

8.1.9. **Atestado de visita**, ao local onde serão executados os serviços, que será fornecido pelo setor de engenharia da Prefeitura Municipal de AGUIAR ou **Declaração** de Atestado de Visita, Anexo XI.

8.1.9.1. A Visita deverá ser feita por Engenheiro da Empresa ou representante (se necessário), em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de abertura determinada neste Edital. A Prefeitura Municipal de AGUIAR emitirá **Declaração de Visita**, conforme Modelo Apresentado no Anexo XI. A Empresa Licitante poderá apresentar Declaração Própria de Visita, assinada por seu Engenheiro Responsável Técnico.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal de Aguiar**

8.1.10. Certidão de Quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA/CAU) da **pessoa jurídica da licitante**.

8.1.11. Certidão de Quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA/CAU) da **pessoa física (responsável técnico)**.

**8.1.12. A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá em:**

- a. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE do Exercício Social de 2018, que comprovem sua boa situação financeira, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, apresentados na forma a seguir:
- a.1. Tratando-se de Sociedade Anônima, Publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a Sede da Licitante, e em outro jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a Sede da Licitante e comprovação de autenticação pelo Órgão de Registro do Comércio Competente do Estado do domicílio ou Sede da Licitante;
- a.2. As demais Sociedades, caso exigível, deverão apresentar o Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE em conformidade com a Legislação Civil Vigente, extraídos do Livro Diário ou Livro de Balanço, assinados pelo representante legal da Empresa e por Contador Registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, devidamente autenticado pelo Órgão de Registro do Comércio Competente do Estado do Domicílio ou Sede da Licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento também autenticados pelo referido Órgão.
- b. As Empresas que ainda não encerraram o seu primeiro Exercício Social deverão apresentar, para tanto, o Balanço de Abertura obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração.
- c. A licitante deverá apresentar garantia (caução) de participação na presente licitação, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do art. 31, III e art. 56 § 1º e 2º, ambos da Lei nº 8.666/93.
- d. Comprovação da boa Situação Financeira mediante apresentação em documento Anexo ao Balanço, assinado por Contador Registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC das demonstrações contábeis mediante aplicação das fórmulas e parâmetros a seguir indicados:

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{AC + ARLP}{PC + ELP} \text{ superior a } 1,0$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{AC}{PC} \text{ superior a } 1,0$$

$$\text{Índice de Solvência Geral} = \frac{AT}{PC + ELP} \text{ superior a } 1,0$$

Onde:

AC = Ativo Circulante;

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo;

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo.

- e. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, expedida há no máximo 30 (trinta) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação e Proposta de Preços.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal de Aguiar**

- 8.1.10. Certidão de Quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA/CAU) da pessoa jurídica da licitante.
- 8.1.11. Certidão de Quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA/CAU) da pessoa física (responsável técnico).

**8.1.12. A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá em:**

- a. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE do Exercício Social de 2018, que comprovem sua boa situação financeira, vedada a sua substituição por Balanços ou Balanços Provisórios, apresentadas na forma a seguir:
- a.1. Tratando-se de Sociedade Anônima, Publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a Sede da Licitante, e em outro jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a Sede da Licitante e comprovação de autenticação pelo Órgão de Registro do Comércio Competente do Estado do domicílio ou Sede da Licitante;
- a.2. As demais Sociedades, caso exigível, deverão apresentar o Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE em conformidade com a Legislação Civil Vigente, extraídos do Livro Diário ou Livro de Balanço, assinados pelo representante legal da Empresa e por Contador Registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, devidamente autenticado pelo Órgão de Registro do Comércio Competente do Estado do Domicílio ou Sede da Licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento também autenticados pelo referido Órgão.
- b. As Empresas que ainda não encerraram o seu primeiro Exercício Social deverão apresentar para tanto, o Balanço de Abertura obedecidos aos aspectos legais e formas de sua elaboração.
- c. A licitante deverá apresentar garantia (caução) de participação na presente licitação, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), nos termos do art. 31, III e art. 26 § 1º e 2º, ambas da Lei nº 8.666/93.
- d. Comprovação da boa Situação Financeira mediante apresentação em documento Anexo ao Balanço, assinada por Contador Registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC das demonstrações contábeis mediante aplicação das fórmulas e parâmetros a seguir indicados:

Índice de Endividamento	ELP	Exigível a Longo Prazo
Índice de Liquidez Corrente	ELP	Exigível a Longo Prazo
Índice de Solvência Geral	ELP	Exigível a Longo Prazo

Onde:

- AC = Ativo Circulante;  
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo;  
AT = Ativo Total;  
PC = Passivo Circulante;  
ELP = Exigível a Longo Prazo.

- e. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, expedida há no máximo 30 (trinta) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação e Proposta de Preços.

*[Handwritten signature]*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal de Aguiar**

**9.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 9.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada, de forma clara e detalhada, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo Representante Legal e pelo Responsável Técnico da Licitante, atendendo as seguintes exigências:
- a. Apresentar Planilha de Quantitativos e Preços Unitários com respectivos código SINAP dos serviços, conforme Modelo Apresentado no Anexo I, assinada pelo representante legal e pelo Responsável Técnico da Empresa, (a não apresentação do código SINAP, será considerada desclassificada)
  - b. Os Preços ofertados devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente decorram do cumprimento pleno e integral do Objeto deste Edital e seus Anexos, tais como e sem se limitar a: materiais, equipamentos, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes, ou outros encargos não explicitamente citados;
  - c. Em caso de não incidência ou isenção de imposto, a Licitante deverá indicar o documento legal que determine o benefício;
  - d. Todos os preços da Proposta de Preços devem ser apresentados como definitivos, não sendo aceitos quaisquer hipóteses que tornem os preços inconclusos, tais como indicação de preços estimados, reembolso de valores não discriminados na Proposta de Preços ou menções de descontos ou acréscimos de preços ou quaisquer vantagens em relação à Proposta de Preços de outra Licitante;
  - e. Os preços apresentados, considerando os descontos, se houver, deverão ser Preços Finais e não serão considerados alegações e pleitos das Licitantes para majoração dos Preços Unitários e Totais. Os descontos, quando houver, deverão estar inclusos nos Preços Unitários e Totais Propostos;
  - f. Informar prazo de validade da Proposta de Preços, o qual não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da data de sua apresentação;
  - g. Apresentar Cronograma Físico-Financeiro, conforme Modelo Apresentado no Anexo II, deste Edital;
  - h. Apresentar Composição do BDI, conforme Modelo Apresentado no Anexo III, deste Edital.
  - i. Apresentar composição de Encargos Sociais.
  - j. A não apresentação de alguns dos itens a, g, h e i será considerada a proposta como desclassificada.

**10.0. DO PROCEDIMENTO**

- 10.1. A abertura dos Envelopes Habilitação e Proposta de Preços será realizada em sessão pública, da qual se lavrará Ata Circunstanciada, a qual deverá ser assinada pelos representantes legais das Licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação;
- 10.2. Abertos os Envelopes Habilitação, seus conteúdos serão examinados e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados das Licitantes, não sendo permitida a retirada dos documentos do recinto da reunião, bem como a sua reprodução sob qualquer forma;
- 10.2.1. As Licitantes poderão, a seu critério e de comum acordo com a Comissão Permanente de





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal de Aguiar**

Licitação, formar grupos para análise da documentação referente à Habilitação, indicando os responsáveis pela subscrição dos documentos;

- 10.2.2. As Licitantes que não desejem participar dos grupos poderão, isoladamente, rubricar os documentos apresentados;
- 10.3. Se a documentação restar incompleta, incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação considerará a Licitante Inabilitada;
- 10.4. Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para a apresentação de documentos exigidos neste Edital;
- 10.5. Em caso de suspensão da reunião após a abertura dos Envelopes Habilitação, os Envelopes Proposta de Preços serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados das Licitantes, ficando em poder da Comissão Permanente de Licitação até nova data e hora marcada para abertura dos mesmos;
- 10.6. Inexistindo qualquer Fato Impeditivo, e caso haja renúncia formal de interposição de recursos relacionados com a fase de Habilitação por parte de todas as Licitantes, a Comissão Permanente de Licitação poderá, na mesma reunião, proceder à abertura dos Envelopes Proposta de Preços;
- 10.7. Na hipótese prevista no Item Anterior, a Comissão Permanente de Licitação devolverá às Licitantes Inabilitadas os respectivos Envelopes Proposta de Preços;
- 10.8. Não havendo a concordância das Licitantes, deverá ser definida uma nova data para a abertura dos Envelopes Proposta de Preços;
- 10.9. Após o Julgamento da Habilitação, os Envelopes Proposta de Preços das Licitantes Inabilitadas permanecerão fechados e em poder da Comissão Permanente de Licitação, à disposição para retirada, mediante recibo ou devolvidos via postal, depois de julgados seus Recursos e/ou Impugnações;
- 10.10. Esgotada a fase recursal referente à Habilitação, a Comissão Permanente de Licitação informará uma nova data para a realização da sessão de abertura dos Envelopes Proposta de Preços das Licitantes Habilitadas;
- 10.11. Após a fase de Habilitação não cabe desistência da Proposta de Preços salvo por motivo justo, decorrente de Fato Superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;
- 10.12. Abertos os Envelopes Proposta de Preços das Licitantes Habilitadas, seus conteúdos serão examinados e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação, e pelos representantes credenciados das Licitantes.

#### **11.0. DA DILIGÊNCIA**

- 11.1. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer Fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da Habilitação ou Proposta de Preços.

#### **12.0. DO JULGAMENTO**

- 12.1. A presente Licitação será julgada pelo critério de Menor Preço Global.

#### **12.2. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

*A* *nejt.* *JB*



**ESTADO DA PARAIBA**  
**Prefeitura Municipal de Aguiar**

Licitação, formar grupos para análise da documentação referente à Habilitação, indicando os responsáveis pela subscrição dos documentos;

10.2.2. As Licitantes que não desejem participar dos grupos poderão, isoladamente, rubricar os documentos apresentados;

10.3. Se a documentação estiver incompleta, incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação considerará a Licitante Inabilitada;

10.4. Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para a apresentação de documentos exigidos neste Edital;

10.5. Em caso de suspensão da reunião após a abertura dos Envelopes Habilitação, os Envelopes Proposta de Preços serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados das Licitantes, ficando em poder da Comissão Permanente de Licitação até nova data e hora marcada para abertura dos mesmos;

10.6. Inexistindo qualquer Fato Impeditivo, e caso haja renúncia formal de interposição de recursos relacionados com a fase de Habilitação por parte de todas as Licitantes, a Comissão Permanente de Licitação poderá, na mesma reunião, proceder à abertura dos Envelopes Proposta de Preços;

10.7. Na hipótese prevista no Item Anterior, a Comissão Permanente de Licitação devolverá às Licitantes Inabilitadas os respectivos Envelopes Proposta de Preços;

10.8. Não havendo a concordância das Licitantes, deverá ser definida uma nova data para a abertura dos Envelopes Proposta de Preços;

10.9. Após o Julgamento da Habilitação, os Envelopes Proposta de Preços das Licitantes Inabilitadas permanecerão fechados e em poder da Comissão Permanente de Licitação, à disposição para retirada, mediante recibo ou devolvidos via postal, depois de julgados seus Recursos e/ou Impugnações;

10.10. Esgotada a fase recursal referente à Habilitação, a Comissão Permanente de Licitação informará uma nova data para a realização da sessão de abertura dos Envelopes Proposta de Preços das Licitantes Habilitadas;

10.11. Após a fase de Habilitação não cabe desistência da Proposta de Preços salvo por motivo justo, decorrente de Fato Superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;

10.12. Abertos os Envelopes Proposta de Preços das Licitantes Habilitadas, seus conteúdos serão examinados e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação, e pelos representantes credenciados das Licitantes.

**11.0. DA DILIGÊNCIA**

11.1. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da Habilitação ou Proposta de Preços.

**12.0. DO JULGAMENTO**

12.1. A presente Licitação será julgada pelo critério de Menor Preço Global.

**12.2. DA PROPOSTA DE PREÇOS**





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal de Aguiar**

- 12.2.1. Não se admitirá Proposta de Preços que apresente Preços Globais ou Unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou cujos valores não estejam compatíveis com os Preços dos insumos e salários de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para as quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, na forma do Artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.
- 12.2.2. Durante a análise da Proposta de Preços, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar as Licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza.
- 12.2.3. As Propostas de Preços cujos preços ofertados estejam superiores aos Preços Unitários contidos na Planilha de Quantitativos e Preços Unitários - Anexo I, ou com Preços manifestamente inexequíveis serão desclassificadas.
- 12.2.4. Para os efeitos do disposto no Item Anterior, consideram-se manifestamente inexequíveis as Propostas de Preços cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta) por cento do menor dos seguintes valores:
- Média aritmética dos valores das Propostas de Preços Superiores a 50% (cinquenta) por cento do valor orçado pela Prefeitura Municipal de AGUIAR.
  - Valor não superior ao orçado pela Prefeitura Municipal de AGUIAR, em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)
- 12.2.5. Fica facultado a Comissão Permanente de Licitação, quando do julgamento das Propostas de Preços, solicitar das Licitantes a apresentação de Composição de Preços Unitários. Serão desclassificadas as Propostas de Preços em que a proponente não demonstre sua viabilidade através das composições de preços que justifiquem que os mesmos são coerentes com os de mercado, e onde os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do Contrato.
- 12.2.6. Em caso de divergência entre os valores cotados, prevalecerão os Preços Unitários sobre os totais e, entre os algarismos e os por extenso, prevalecerão estes últimos. Eventuais correções de valores poderão ser efetuadas pela Comissão Permanente de Licitação, quando da análise e julgamento das Propostas de Preços, tomando-se por base a quantidade prevista e o Preço Unitário Proposto.
- 12.2.7. A aprovação do Relatório da Comissão Permanente de Licitação, a Homologação e a Adjudicação do Objeto desta Licitação, caberão ao Prefeito Constitucional do Município de AGUIAR - PB.
- 12.2.8. Será Declarado Vencedor da Licitação a Licitante que, atendendo todas as exigências do Edital, apresentar Proposta com Menor Preço Global.
- 12.2.9. De acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº. 155 de 27 de outubro de 2016, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP.
- 12.2.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP sejam iguais ou até 10% (dez) por cento superiores à proposta mais bem classificada.
- 12.2.9.2. O disposto do Artigo 44 da Lei Complementar nº 123, Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº. 155 de 27 de outubro de 2016, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP.
- 12.2.10. Persistindo a igualdade, o desempate será mediante sorteio, em reunião pública marcada para este fim.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal de Aguiar**

- 12.2.1. Não se admitirá Proposta de Preços que apresente Preços Globais ou Unidades Simbólicas, irrisórios ou de valor zero, ou cujos valores não estejam compatíveis com os Preços dos insumos e salários de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para as quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, na forma do Artigo 48, da Lei Federal nº 8.886/93, e suas alterações.
- 12.2.2. Durante a análise da Proposta de Preços, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar as Licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza.
- 12.2.3. As Propostas de Preços cujos preços ofertados estejam superiores aos Preços Unitários contidos na Planilha de Quantitativos e Preços Unitários - Anexo I, ou com Preços manifestamente inexequíveis serão desclassificadas.
- 12.2.4. Para os efeitos do disposto no Item Anterior, considerar-se manifestamente inexequíveis as Propostas de Preços cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta) por cento do menor dos seguintes valores:
- i. Média aritmética dos valores das Propostas de Preços Superiores a 50% (cinquenta) por cento do valor orçado pela Prefeitura Municipal de AGUIAR.
  - ii. Valor não superior ao orçado pela Prefeitura Municipal de AGUIAR, em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)
- 12.2.5. Fica facultado a Comissão Permanente de Licitação, quando do julgamento das Propostas de Preços, solicitar das Licitantes a apresentação de Composição de Preços Unitários. Serão desclassificadas as Propostas de Preços em que o proponente não demonstrar suas viabilidades através das composições de preços que justificarem que os mesmos são coerentes com os de mercado, e onde os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do Contrato.
- 12.2.6. Em caso de divergência entre os valores cotados, prevalecerão os Preços Unitários sobre os totais e, entre os algarismos e os por extenso, prevalecerão estes últimos. Eventuais correções de valores poderão ser efetuadas pela Comissão Permanente de Licitação, quando da análise e julgamento das Propostas de Preços, tomando-se por base a quantidade prevista e o Preço Unitário Proposto.
- 12.2.7. A aprovação do Relatório da Comissão Permanente de Licitação, a Homologação e a Adjucação do Objeto desta Licitação, caberão ao Prefeito Constitucional do Município de AGUIAR - PB.
- 12.2.8. Será Declarado Vencedor da Licitação a Licitante que, atendendo todas as exigências do Edital, apresentar Proposta com Menor Preço Global.
- 12.2.9. De acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2008, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP.
- 12.2.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP sejam iguais ou até 10% (dez) por cento superiores à proposta mais bem classificada.
- 12.2.9.2. O disposto do Artigo 44 da Lei Complementar nº 123, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP.
- 12.2.10. Persistindo a igualdade, o desempate será mediante sorteio, em reunião pública marcada para este fim.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal de Aguiar**

**13.0. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1. Na hipótese de interposição de Recurso Administrativo, este deverá ser processado de acordo com as disposições do Artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

**14.0. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO**

14.1. A presente Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente, desde que por razões de interesse público decorrente de Fato Superveniente, devidamente comprovado e suficiente para justificar tal conduta.

14.2. A anulação da presente Licitação dar-se-á por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado, sem que caibam as Licitantes qualquer direito de indenização.

**15.0. DA ADJUDICAÇÃO**

15.1. O Objeto desta Licitação será adjudicado à Licitante Vencedora, na forma do Artigo 38, Inciso VII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, atendidas as condições deste Edital.

**16.0. DA CONTRATAÇÃO**

16.1. A Licitante Adjudicada, após homologação pela autoridade competente, será convocada para assinar o instrumento contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, devendo apresentar os seguintes documentos, todos com prazo de validade vigente:

- a. Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;
- b. Certificado de Regularidade de Situação - CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF;
- c. Garantia de Execução do Contrato.

16.2. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o Instrumento Contratual nas condições estabelecidas, convocar as Licitantes Remanescentes, na Ordem de Classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela Primeira Classificada, inclusive quanto aos preços, de acordo com o Edital, ou revogar a Licitação, independente da cominação de multa à Licitante, no percentual de 5% (cinco) por cento sobre o Valor Adjudicado.

**17.0. DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

17.1. A Licitante Contratada deverá apresentar garantia de execução do Objeto desta Licitação, mediante caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, fixada no percentual de 5% (cinco) por cento do valor do Contrato, quando convocada para assinar o Contrato.

**18.0. DAS RETENÇÕES**

18.1. De conformidade com a legislação vigente, a Prefeitura Municipal de AGUIAR efetuará



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal de Aguiar**

**13.0. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1. Na hipótese de interposição de Recurso Administrativo, este deverá ser processado de acordo com as disposições do Artigo 109, da Lei Federal nº 8.009/93, e suas alterações

**14.0. DA REVOCACÃO OU ANULAÇÃO**

14.1. A presente Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente, desde que por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e suficiente para justificar tal conduta.

14.2. A anulação da presente Licitação dar-se-á por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado, sem que caibam as licitações qualquer direito de indenização.

**15.0. DA ADJUDICAÇÃO**

15.1. O Objeto desta Licitação será adjudicado à Licitante Vencedora, na forma do Artigo 38, inciso VII, da Lei Federal nº 8.009/93 e suas alterações, atendidas as condições deste Edital.

**16.0. DA CONTRATAÇÃO**

16.1. A Licitação Adjudicada, após homologação pela autoridade competente, será convocada para assinar o instrumento contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, devendo apresentar os seguintes documentos, todos com prazo de validade vigente:

- a. Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;
- b. Certificado de Regularidade de Situação - CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF;
- c. Garantia de Execução do Contrato.

16.2. É facultada à Administração, quando a convocada não assinar o instrumento contratual nas condições estabelecidas, convocar as Licitantes remanescentes, na Ordem de Classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela Primeira Classificada, inclusive quanto aos preços, de acordo com o Edital, ou revogar a Licitação, independentemente da comissão de multa à Licitante, no percentual de 5% (cinco) por cento sobre o Valor Adjudicado.

**17.0. DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

17.1. A Licitante Contratada deverá apresentar garantia de execução do Objeto desta Licitação, mediante caução em dinheiro ou títulos de dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, fixada no percentual de 5% (cinco) por cento do valor do Contrato, quando convocada para assinar o Contrato.

**18.0. DAS RETENÇÕES**

18.1. De conformidade com a legislação vigente, a Prefeitura Municipal de AGUIAR estará





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal de Aguiar**

retenção do percentual de 11% (onze) por cento em favor do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, incidente sobre o valor dos serviços (mão-de-obra) realizados e constantes da Nota Fiscal, fatura ou recibo, emitidos pela Licitante Contratada.

- 18.2. A Prefeitura Municipal de AGUIAR efetuará a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da Nota Fiscal, fatura ou recibos emitidos pela Licitante Contratada, relativa a outros Tributos Federais, Estaduais e Municipais, de conformidade com a Legislação Vigente.

**19.0. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 19.1 O Contrato terá vigência de **180 (cento e oitenta)** dias corridos, a contar da data de sua assinatura.
- 19.2. O Contrato proveniente desta Licitação considerar-se-á encerrado no vencimento do prazo estabelecido no subitem anterior ou quando estiverem cumpridas todas as obrigações contratuais pelas partes, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

**20.0. DA PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

- 20.1 O Contrato proveniente desta Licitação poderá ter sua duração prorrogada, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 20.2. A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, até 30 (trinta) dias antes do término do prazo contratual, acompanhada de novo Cronograma Físico- Financeiro adaptado às novas condições.
- 20.3. O Contrato proveniente desta Licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o Artigo 65 e seus Parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

**21.0. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

- 21.1. O Contrato proveniente desta Licitação não poderá ser objeto de cessão ou transferência. Entretanto, poderá haver subcontratação de até 40% (quarenta) por cento do seu valor, desde que autorizado pela Prefeitura Municipal de AGUIAR.

**22.0. DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO**

- 22.1. Os preços a serem contratados serão fixos e irredutíveis.

**23.0. DAS MEDIÇÕES, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**

- 23.1. A Licitante Contratada deverá apresentar a documentação de pagamento, obrigatoriamente no Protocolo da Prefeitura Municipal de AGUIAR, em 03 (três) vias, com o Valor Expresso em Moeda Corrente Nacional, mediante a emissão de Nota Fiscal, fatura ou outro Documento Legal, observadas as exigências da Legislação Tributária.
- 23.2. A Licitante Contratada deverá indicar, no documento de pagamento, o número do Contrato, com a respectiva data de assinatura, Item Contratual das condições de pagamento a que se refere o documento de pagamento, o valor da parcela correspondente e a data do vencimento.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal de Aguiar**

retenção de percentual de 11% (onze) por cento em favor do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, incidente sobre o valor dos serviços (mão-de-obra) realizados e constantes da Nota Fiscal, fatura ou recibo, emitidos pela Licitante Contratada.

18.2. A Prefeitura Municipal de AGUIAR efetuará a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da Nota Fiscal, fatura ou recibo emitidos pela Licitante Contratada, relativa a outros Tributos Federais, Estaduais e Municipais, de conformidade com a Legislação Vigente.

**19.0. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

19.1. O Contrato terá vigência de **180 (cento e oitenta) dias** contados, a contar da data de sua assinatura.

19.2. O Contrato proveniente desta Licitação considerará-se encerrado no vencimento do prazo estabelecido no subitem anterior ou quando estiverem cumpridas todas as obrigações contratuais pelas partes, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

**20.0. DA PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

20.1. O Contrato proveniente desta Licitação poderá ter sua duração prorrogada, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

20.2. A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, até 30 (trinta) dias antes do término do prazo contratual, acompanhada de novo Cronograma Físico-Financeiro adaptado às novas condições.

20.3. O Contrato proveniente desta Licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o Artigo 65 e seus Parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

**21.0. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

21.1. O Contrato proveniente desta Licitação não poderá ser objeto de cessão ou transferência. Entretanto, poderá haver subcontratação de até 40% (quarenta) por cento do seu valor desde que autorizada pela Prefeitura Municipal de AGUIAR.

**22.0. DO PREÇO E DO REALUSTAMENTO**

22.1. Os preços a serem contratados serão fixos e irrevogáveis.

**23.0. DAS MEDIÇÕES, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**

23.1. A Licitante Contratada deverá apresentar a documentação de pagamento, obrigatoriamente no Protocolo da Prefeitura Municipal de AGUIAR, em 03 (três) vias, com o Valor Expresso em Moeda Corrente Nacional, mediante a emissão de Nota Fiscal, fatura ou outro Documento Legal, observadas as exigências da Legislação Tributária.

23.2. A Licitante Contratada deverá indicar, no documento de pagamento, o número do Contrato, com a respectiva data de assinatura, item Contratual das condições de pagamento a que se refere o documento de pagamento, o valor da parcela correspondente e a data do vencimento.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal de Aguiar**

- 23.3. O prazo para pagamento referente ao Objeto da Licitação será de 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir da apresentação do documento de pagamento no protocolo da Prefeitura Municipal de AGUIAR ou, no caso de financiamento com recursos de outras instituições, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data da disponibilização dos recursos a Prefeitura Municipal de AGUIAR e FUNASA..
- 23.4. A não apresentação, por parte da Licitante Vencedora, da documentação de pagamento, no prazo mínimo de 10 (dez) dias consecutivos anteriores a data do vencimento, isenta a Prefeitura de qualquer obrigação referente a juros e multas, pelo período de atraso.
- 23.5. Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela Licitante Contratada serão medidos parcial e mensalmente pela Prefeitura Municipal de AGUIAR e lançados no Boletim de Medição, que depois de conferidos, serão assinados pelo responsável técnico da Licitante Contratada e pelo fiscal designado pela Prefeitura Municipal de AGUIAR.
- 23.6. A documentação deverá ser mantidas em carteira e os pagamentos serão efetuados na data aprazada, mediante crédito na conta corrente indicada pela Licitante Vencedora, não se permitindo, em nenhuma hipótese, desconto ou cobrança de títulos em estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem o prévio aceite da Prefeitura Municipal de AGUIAR.
- 23.7. Na existência de erros, a Prefeitura Municipal de AGUIAR devolverá a fatura, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.
- 23.8. O pagamento de qualquer fatura somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social, com prazo de validade vigente, bem como da comprovação do recolhimento do Imposto Sobre Serviços referente aos serviços no Município onde o mesmo está sendo executado, mediante apresentação da guia de recolhimento original, relativa ao mês imediatamente anterior.
- 23.09. O pagamento somente será liberado após cumpridas todas as exigências contratuais, sendo condicionado o pagamento após a liberação dos recursos pela FUNASA.

**24.0. DAS RETENÇÕES**

- 24.1. De conformidade com a legislação vigente, a Prefeitura Municipal de AGUIAR efetuará retenção do percentual de 11% por cento em favor do Instituto Nacional do Seguro Social, incidente sobre o valor dos serviços (mão-de-obra) realizados e constantes da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo, emitidos pela Licitante Contratada.
- 24.2. A Prefeitura Municipal de AGUIAR efetuará a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da Nota Fiscal, Fatura ou Recibos emitidos pela Licitante Contratada, relativa a outros Tributos Federais, Estaduais e Municipais, de conformidade com a Legislação Vigente.

**25.0. DAS PENALIDADES**

- 25.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos pelo não cumprimento dos compromissos acordados serão aplicadas as seguintes sanções.

**25.1.1. À LICITANTE:**

- a. Multa de 5% (cinco) por cento sobre o valor adjudicado, caso a Licitante recuse-se a assinar o Contrato após a Adjudicação do Objeto Licitado;





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal de Aguiar**

- b. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de AGUIAR, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, emitida pelo Prefeito Constitucional do Município de AGUIAR, enquanto perdurarem os motivos da punição.

Observação: No caso de existência de quaisquer valores oferecidos como Garantia de Participação à Licitação, poderá a Prefeitura Municipal de AGUIAR efetuar a retenção dos valores depositados, até os valores das multas aplicadas.

**25.1.2. À CONTRATADA:**

- a. Advertência;
- b. Multas por atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos, as quais serão representadas por percentuais do valor da etapa em atraso, não excedendo o percentual de 10% (dez) por cento do valor total do Contrato, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$M = 0,1 \times A \times F$$

onde:

- M = Percentual representativo da multa;
- A = Atraso em dias corridos;
- F = Fator crítico o relativo à importância do evento (1 a 3).

- b.1. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos a que a contratada tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados da data de entrega da notificação. Poderão ser retidas, também, quaisquer quantias depositadas a título de garantia de participação na Licitação ou garantia contratual, até o valor devido.
- c. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de AGUIAR, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d. Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contrata com a Administração Pública, emitida pelo Prefeito Constitucional do Município de AGUIAR, enquanto perdurarem os motivos da punição;

**25.1.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR:**

- 25.2. São considerados motivos de caso fortuito ou de força maior, para isenção das multas devidas pela Licitante Contratada, pelo não cumprimento de prazos estipulados no Contrato, a ocorrência de fatos, cujos efeitos não seria possível evitar ou impedir, na forma estabelecida no Código Civil vigente, os quais somente serão válidos, quando vinculados diretamente ao Objeto do Contrato, desde que alegados pela Licitante Contratada, devidamente comprovados e aceitos expressamente pela Prefeitura Municipal de AGUIAR.
- 25.3. Os casos fortuitos ou motivos de força maior devem ser devidamente comunicados e comprovados por escrito a Prefeitura Municipal de AGUIAR, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data de sua ocorrência. A não comunicação desses motivos no prazo acima importará na aplicação da penalidade, com perda do direito de alegá-lo, exceto por razões que impossibilitem o aviso.
- 25.4. A Licitante Contratada tem o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir de sua





**ESTADO DA PARAIBA**  
**Prefeitura Municipal de Aguiar**

- b. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de AGUIAR, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, emitida pelo Prefeito Constitucional do Município de AGUIAR, enquanto perdurarem os motivos da punição.

Observação: No caso de existência de quaisquer valores oferecidos como Garantias de Participação à Licitação, poderá a Prefeitura Municipal de AGUIAR efetuar a retenção dos valores depositados, até os valores das multas aplicadas.

**25.1.2.3. À CONTRATADA:**

- a. Advertências;
- b. Multas por atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos, as quais serão representadas por percentuais do valor da etapa em atraso, não excedendo o percentual de 10% (dez) por cento do valor total do Contrato, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$M = 0,1 \times A \times F$$

onde:

- M = Percentual representativo da multa;
- A = Atraso em dias corridos;
- F = Fator crítico o relativo à importância do evento (1 a 3).

b.1. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos a due a contratada, sem prejuízo de direito, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados da data de entrega da notificação. Poderão ser retidas, também, quaisquer quantias depositadas a título de garantia de participação na Licitação ou garantia contratual, até o valor devido.

- c. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de AGUIAR, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d. Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, emitida pelo Prefeito Constitucional do Município de AGUIAR, enquanto perdurarem os motivos da punição.

**25.1.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR:**

- 25.2. São considerados motivos de caso fortuito ou de força maior, para isenção das multas devidas pela Licitante Contratada, pelo não cumprimento de prazos estipulados no Contrato, a ocorrência de fatos, cujos efeitos não seria possível evitar ou impedir, na forma estabelecida no Código Civil vigente, os quais somente serão válidos, quando vinculados diretamente ao objeto do Contrato, desde que alegados pela Licitante Contratada, devidamente comprovados e aceitos expressamente pela Prefeitura Municipal de AGUIAR.
- 25.3. Os casos fortuitos ou motivos de força maior devem ser devidamente comunicados e comprovados por escrito à Prefeitura Municipal de AGUIAR, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data de sua ocorrência. A não comunicação desses motivos no prazo acima importará na aplicação da penalidade, com perda do direito de alegá-lo, exceto por razões que impossibilitem o aviso.
- 25.4. A Licitante Contratada tem o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir de sua



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal de Aguiar**

notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pela Prefeitura Municipal de AGUIAR. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita, na forma como foi apresentada, e não dará o direito a Licitante Contratada expor qualquer contestação.

**26.0. DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

- 26.1. O prazo de execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados a partir da assinatura do Contrato, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, Anexo II deste Edital.

**27.0. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

- 27.1. A Licitante Contratada deverá garantir os serviços executados, pelo prazo mínimo estabelecido pela Legislação Civil em Vigor.

**28.0. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

- 28.1. O Contrato a ser firmado com a Licitante Vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pelos motivos previstos nos Artigos 77, 78, 79 e 80, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.
- 28.2. Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da Licitante Contratada, exceção de Contrato não cumprido, exceto nos casos admitidos pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

**29.0. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE CONTRATADA**

- 29.1. A Licitante Contratada se responsabilizará pelo recolhimento de todos os Tributos Federais, Estaduais e Municipais, que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre os serviços relacionados com o Objeto Contratual.
- 29.2. Ficará a Licitante Contratada com a responsabilidade de comunicar, por escrito, à Prefeitura Municipal de AGUIAR, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, que possam ter reflexos financeiros sobre o Contrato.
- 29.3. Manter sempre à frente dos serviços, até o seu recebimento definitivo, os profissionais indicados na Licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela Prefeitura Municipal de AGUIAR.
- 29.4. A mão-de-obra empregada pela Licitante Contratada, na execução dos serviços Objeto do Contrato, não terá nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de AGUIAR, observando-se o disposto no Artigo 71, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação trabalhista a Edilidade.
- 29.5. Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e sociais decorrentes da execução dos serviços, Objeto do Contrato a ser firmado com a Licitante Vencedora, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar a Prefeitura Municipal de AGUIAR ou a terceiros em decorrência da execução do Contrato resultante desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da Licitante Contratada.
- 29.6. A Licitante Contratada se obriga a recolher todos os encargos sociais e Tributos de acordo com o que estabelece a legislação vigente e apresentar as cópias mensalmente a Prefeitura



**ESTADO DA PARAIBA**  
**Prefeitura Municipal de Aguiar**

notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pela Prefeitura Municipal de AGUIAR. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita, na forma como foi apresentada, e não dará o direito a Licitante Contratada expor qualquer contestação.

**26.0. DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

26.1. O prazo de execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados a partir da assinatura do Contrato, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, Anexo II deste Edital.

**27.0. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

27.1. A Licitante Contratada deverá garantir os serviços executados, pelo prazo mínimo estabelecido pela Legislação Civil em vigor.

**28.0. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

28.1. O Contrato a ser firmado com a Licitante Vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pelos motivos previstos nos Artigos 77, 78, 79 e 80, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

28.2. Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da Licitante Contratada, exceção de Contrato não cumprido, exceto nos casos admitidos pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

**29.0. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE CONTRATADA**

29.1. A Licitante Contratada se responsabilizará pelo recolhimento de todos os Tributos Federais, Estaduais e Municipais, que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre os serviços relacionados com o Objeto Contratado.

29.2. Ficará a Licitante Contratada com a responsabilidade de comunicar, por escrito, à Prefeitura Municipal de AGUIAR, tão logo sejar do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, que possam ter reflexos financeiros sobre o Contrato.

29.3. Manter sempre à frente dos serviços, até o seu recebimento definitivo, os profissionais indicados na Licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela Prefeitura Municipal de AGUIAR.

29.4. A mão-de-obra empregada pela Licitante Contratada, na execução dos serviços Objeto do Contrato, não terá nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de AGUIAR, observando-se o disposto no Artigo 71, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, descendo, portanto, imputação de qualquer obrigação tributária e Edilidade.

29.5. Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e sociais decorrentes da execução dos serviços, Objeto do Contrato a ser firmado com a Licitante Vencedora, bem como danos e prejuízos que a qualquer título possam causar a Prefeitura Municipal de AGUIAR ou a terceiros em decorrência da execução do Contrato resultante desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da Licitante Contratada.

29.6. A Licitante Contratada se obriga a recolher todos os encargos sociais e Tributos de acordo com o que estabelece a legislação vigente e apresentar as cópias mensalmente a Prefeitura



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal de Aguiar**

Municipal de AGUIAR.

- 29.7. Comprovar perante a Prefeitura Municipal de AGUIAR, até o 20º (vigésimo) dia útil de cada mês, o recolhimento de tributos e obrigações sociais: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS referentes ao mês imediatamente anterior, de acordo com o que estabelece a legislação em vigor, mediante a apresentação dos originais das guias de recolhimento:
- 29.7.1. Os encargos sociais pertinentes ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, referem-se ao pessoal alocado para a execução das obras ou serviços;
- 29.7.2. Caso não haja a comprovação do recolhimento dos tributos e obrigações sociais, as faturas serão retidas sem nenhum ônus financeiro dos valores faturados até a sua liberação.
- 29.8. Dentro do prazo de prescrição estabelecida pela Lei Civil ou Administrativa, a Licitante Contratada deverá se responsabilizar e arcar com ônus de todas as reclamações ou ações jurídicas decorrentes de ofensas ou danos causados ao direito de propriedade de terceiros, resultante da execução dos serviços.
- 29.9. Ao longo do desenvolvimento dos serviços, a Prefeitura Municipal de AGUIAR poderá alterar, acrescer, reduzir ou suprimir serviços, em comum acordo com a Licitante Contratada, ou unilateralmente, segundo a sua conveniência, obedecendo ao que dispõe o Artigo 65 e seguintes, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.
- 29.10. Obedecer a todas as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela Prefeitura Municipal de AGUIAR, sobre o Objeto do Contrato a ser firmado.
- 29.11. A Licitante Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 29.12. A Licitante Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a ausência de fiscalização, na forma do Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, e do Artigo 37, Parágrafo 6º, da Constituição Federal.
- 29.13. A Licitante Contratada deverá permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.
- 29.14. A Licitante Contratada deverá garantir os serviços executados e os materiais fornecidos, pelo prazo mínimo estabelecido pela Legislação Civil e Administrativa em vigor.
- 29.15. A Licitante Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação Exigidas na Licitação.

**30.0. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**

- 30.1. Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a Licitante Contratada. Emitir ordem de serviços para cada serviço conforme necessidade técnica.
- 30.2. Suprir a Licitante Contratada de documentos, informações e demais elementos que possuir ligados aos serviços a serem executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.





**ESTADO DA PARAIBA**  
**Prefeitura Municipal de Aguiar**

Municipal de AGUIAR.

- 29.7. Comprovar perante a Prefeitura Municipal de AGUIAR, até o 20º (vigésimo) dia útil de cada mês, o recolhimento de tributos e obrigações sociais: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS referentes ao mês imediatamente anterior, de acordo com o que estabelece a legislação em vigor, mediante a apresentação dos originais das guias de recolhimento;
- 29.7.1. Os encargos sociais pertinentes ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, referem-se ao pessoal lotado para a execução das obras ou serviços;
- 29.7.2. Caso não haja a comprovação do recolhimento dos tributos e obrigações sociais, as faturas serão rejeitadas sem nenhum ônus financeiro dos valores faturados até a sua liberação.
- 29.8. Dentro do prazo de prescrição estabelecida pela Lei Civil ou Administrativa, a Licitante Contratada deverá se responsabilizar e arcar com ônus de todas as reclamações ou ações judiciais decorrentes de danos causados ao direito de propriedade de terceiros, resultantes da execução dos serviços.
- 29.9. Ao longo do desenvolvimento dos serviços, a Prefeitura Municipal de AGUIAR poderá alterar, acrescer, reduzir ou suprimir serviços, em comum acordo com a Licitante Contratada, unilateralmente, segundo a sua conveniência, obedecendo ao que dispõe o Artigo 65 e seguintes, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.
- 29.10. Obedecer a todas as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela Prefeitura Municipal de AGUIAR, sobre o Objeto do Contrato a ser firmado.
- 29.11. A Licitante Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 29.12. A Licitante Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a ausência de fiscalização, na forma do Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, e do Artigo 37, Parágrafo 6º, da Constituição Federal.
- 29.13. A Licitante Contratada deverá permitir e facilitar a fiscalização, a inspeção no local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.
- 29.14. A Licitante Contratada deverá garantir os serviços executados e os materiais fornecidos, pelo prazo mínimo estabelecido pela Legislação Civil e Administrativa em vigor.
- 29.15. A Licitante Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação Exigidas na Licitação.
- 30.0. **DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**
- 30.1. Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a Licitante Contratada. Emitir ordem de serviços para cada serviço conforme necessidade técnica.
- 30.2. Suprir a Licitante Contratada de documentos, informações e demais elementos que possibilitem aos serviços a serem executados, bem como diminuir dívidas e orientá-la nos casos omissos.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal de Aguiar**

- 30.3. Manter entendimentos com a Licitante Contratada sempre por escrito ou mediante anotação em Livro de Ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.
- 30.4. Comunicar, formalmente, à Licitante Contratada, em caso de devolução de documentos de pagamento, as razões da devolução.
- 30.5. Acompanhar a fiscalização e execução dos serviços Objeto desta Licitação.
- 30.6. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço prestado, após sua assinatura, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de AGUIAR obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a serem posteriormente pleiteados pela Licitante Contratada.

**31.0. DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

- 31.1. Deverão ser observadas pela Licitante Contratada, todas as condições de Segurança e Higiene, Medicina e Meio Ambiente do Trabalho, necessária a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da Prefeitura Municipal de AGUIAR e ao público afetado, de acordo com as Normas Regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais.
- 31.2. A Prefeitura Municipal de AGUIAR poderá a seu critério determinar a paralisação dos serviços, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de Segurança, Saúde e Higiene do Trabalho não estejam sendo observadas pela Licitante Contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da Licitante Contratada.
- 31.3. A Licitante Contratada se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a Legislação Básica Vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho
- 31.4. Caso não sejam atendidos os procedimentos referentes às condições de Segurança e Medicina do Trabalho, pela Licitante Contratada no prazo previsto, a Prefeitura Municipal de AGUIAR poderá suspender os pagamentos a que fizer jus a Licitante Contratada, podendo, ainda, caso o problema não seja solucionado no prazo determinado, rescindir o Contrato sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**32.0. DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 32.1. A Prefeitura Municipal de AGUIAR, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando oficialmente à Licitante Contratada tal decisão.

**33.0. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

- 33.1. Para o recebimento dos serviços será designada uma Comissão de Recebimento, composta de no mínimo 03 (três) técnicos, que analisará os serviços e emitirá Termo de Recebimento Definitivo, no prazo não superior a 90 (noventa) dias após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do Objeto aos Termos Contratuais, ou Provisório, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Licitante Contratada, a seu critério.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal de Aguiar**

- 30.3. Manter entendimentos com a Licitante Contratada sempre por escrito ou mediante anotação em Livro de Ocorrências, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do tendo entendimento.
- 30.4. Comunicar, formalmente, à Licitante Contratada, em caso de devolução de documentos de pagamento, as razões da devolução.
- 30.5. Acompanhar a fiscalização e execução dos serviços Objeto desta Licitação.
- 30.6. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço prestado após sua assinatura, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de AGUIAR obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a serem posteriormente pleiteados pela Licitante Contratada.

**31.0. DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

- 31.1. Deverão ser observadas pela Licitante Contratada, todas as condições de segurança e Higiene, Medicina e Meio Ambiente do Trabalho, necessárias e preservação de integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da Prefeitura Municipal de AGUIAR e ao público em geral, de acordo com as Normas Regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais.
- 31.2. A Prefeitura Municipal de AGUIAR poderá a seu critério determinar a paralisação dos serviços, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de Segurança, Saúde e Higiene do Trabalho não estejam sendo observadas pela Licitante Contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da Licitante Contratada.
- 31.3. A Licitante Contratada se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes de suspensão dos trabalhos quando não acatar a Legislação Básica Vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 31.4. Caso não sejam atendidos os procedimentos referentes às condições de segurança e Medicina do Trabalho, pela Licitante Contratada no prazo previsto, a Prefeitura Municipal de AGUIAR poderá suspender os pagamentos a que tiver jus a Licitante Contratada, podendo, ainda, caso o problema não seja solucionado no prazo determinado, rescindir o Contrato sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**32.0. DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 32.1. A Prefeitura Municipal de AGUIAR, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando oficialmente a Licitante Contratada tal decisão.

**33.0. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

- 33.1. Para o recebimento dos serviços será designada uma Comissão de Recebimento, composta de no mínimo 03 (três) técnicos, que analisará os serviços e emitirá Termo de Recebimento Definitivo, no prazo não superior a 90 (noventa) dias após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do Objeto aos Termos Contratais, ou Provisório, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Licitante Contratada, o seu critério.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal de Aguiar**

33.2. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, não isenta a Licitante Contratada das cominações previstas na Legislação Civil em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

**34.0. DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

34.1. A Garantia prestada pela Licitante Contratada para execução do Contrato, será restituída em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços.

**35.0. DISPOSIÇÕES GERAIS**

35.1. A Prefeitura Municipal de AGUIAR não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da Licitante Contratada, na forma do Artigo 71, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

35.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de Habilitação e Proposta de Preços, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em qualquer medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

35.3. Durante a vigência do Contrato, caso a Prefeitura Municipal de AGUIAR venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a Licitante Contratada, para que a mesma possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

35.4. Ficará a Licitante Contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a Prefeitura Municipal de AGUIAR, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o Contrato.

34.5. Até a data da assinatura do Contrato, a Prefeitura Municipal de AGUIAR poderá desclassificar a Licitante tida como vencedora, se vier a ter conhecimento comprovado de fato ou circunstância que a desabone, anterior ou posterior ao julgamento, procedendo à adjudicação do Objeto desta Licitação à outra Licitante, obedecendo à Ordem de Classificação.

34.6. Em caso de nulidade pertinente aos procedimentos desta Licitação, obedecer-se-á ao disposto no Artigo 49, Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

34.7. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações ou dos documentos apresentados pela Licitante, poderá a Prefeitura Municipal de AGUIAR, a qualquer tempo, desclassificá-la.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal de Aguiar**

33.2. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, não isenta a Licitante Contratada das comissões previstas na Legislação Civil em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

**34.0. DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

34.1. A Garantia prestada pela Licitante Contratada para execução do Contrato, será restituída em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços.

**35.0. DISPOSIÇÕES GERAIS**

35.1. A Prefeitura Municipal de AGUIAR não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos inadvertidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da Licitante Contratada, na forma do Artigo 71, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

35.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de Habilitação e Proposta de Preços, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em qualquer medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repicasso indiretos, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

35.3. Durante a vigência do Contrato, caso a Prefeitura Municipal de AGUIAR venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a Licitante Contratada, para que a mesma possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

35.4. Ficará a Licitante Contratada com a responsabilidade de comunicar imediatamente e por escrito, a Prefeitura Municipal de AGUIAR, tão logo seja do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o Contrato.

35.5. Até a data da assinatura do Contrato, a Prefeitura Municipal de AGUIAR poderá desclassificar a Licitante lida como vencedora, se vier a ter conhecimento comprovado de fato ou circunstâncias que a desabone, anterior ou posterior ao julgamento, procedendo à adjudicação do Objeto desta Licitação à outra Licitante, obedecendo à Ordem de Classificação.

35.6. Em caso de nulidade referente aos procedimentos desta Licitação, obedecer-se-á ao disposto no Artigo 49, Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.


35.7. A Licitante é responsável pela fidelidade e legibilidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações ou dos documentos apresentados pela Licitante, poderá a Prefeitura Municipal de AGUIAR, a qualquer tempo, desclassificá-la.




**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal de Aguiar**

- 34.8. O presente Edital e seus Anexos, bem como a Proposta de Preços da Licitante Vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual, independentemente de sua transcrição.
- 34.9. Os casos omissos neste Edital serão regulados em observância a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 35.0. FORO**
- 35.1. Fica eleito o Foro do Município de Piancó, Estado da Paraíba, para dirimir quaisquer questões oriundas dos procedimentos previstos neste Edital.

AGUIAR-PB, 18 de Junho de 2019.

  
DAMIÃO LINS DE SOUSA  
Presidente da CPL

  
MARIA GORETE DE LACERDA CARVALHO  
Membro

  
JOSÉ BONIFÁCIO VIANA NUNES  
Membro





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal de Aguiar**

34.8. O presente Edital e seus Anexos, bem como a Proposta de Preços da Licitante Vencedora, irão fazer parte integrante do Instrumento Contratual, independentemente de sua transcrição.

34.9. Os casos omissos neste Edital serão regulados em observância a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**35.0. FORO**

35.1. Fica eleito o Foro do Município de Piancó, Estado da Paraíba, para dirimir quaisquer questões oriundas dos procedimentos previstos neste Edital.

AGUIAR-PB, 18 de Junho de 2019.

**DAMIÃO LINS DE SOUSA**  
Presidente da CPL

**JOSÉ BONIFÁCIO VIANA NUNES**  
Membro

**MARIA GORETE DE LACERDA CARVALHO**  
Membro



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal de Aguiar**

**Tomada de Preços nº 00015/2019**

Processo Administrativo nº 00015/2019

**Anexo I**

**Planilha de Quantitativos e Preços Unitários**





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal de Aguiar**



ESTADO DA PARAÍBA  
Prefeitura Municipal de Aguiar

Tomada de Preços nº 00015/2019

Processo Administrativo nº 00015/2019

Anexo II

Cronograma Físico-Financeiro





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal de Aguiar**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal de Aguiar**

**Tomada de Preços nº 00015/2019**  
Processo Administrativo nº 00015/2019

**Anexo III**

**Composição da Taxa de BDI**





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal de Aguiar**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal de Aguiar**

**Tomada de Preços nº 00015/2019**  
Processo Administrativo nº 00015/2019

**Anexo IV**

**Modelo de Proposta de Preços**





ESTADO DA PARAÍBA  
Prefeitura Municipal de Aguiar

Tomada de Preços nº 00015/2019  
Processo Administrativo nº 00015/2019

Anexo IV

Modelo de Proposta de Preços

(Nome da Empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede (endereço Completo), Interessada(o) em participar da Tomada de Preços nº 00015/2019, tem a satisfação de apresentar à apreciação de Vv. Sas. nossa Proposta de Preços, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) relativa à Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

A validade desta Propostas de Preços é de 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da data da apresentação dos documentos de Habilitação e Proposta.

AGUIAR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do Representante Legal da Empresa:  
RG nº:  
CPF nº:

Carimbo da Empresa

CNPJ nº.  
Endereço:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal de Aguiar**

**Tomada de Preços nº 00015/2019**  
Processo Administrativo nº 00015/2019

**Anexo V**

**Minuta do Termo de Contrato**



ESTADO DA PARAÍBA  
Prefeitura Municipal de Aguiar

Tomada de Preços nº 00015/2019  
Processo Administrativo nº 00015/2019

Anexo V

Minuta do Termo de Contrato

TERMO DO CONTRATO SOB O REGIME DE EMPEITADA POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR-PB, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Irineu Lacerda, S/N - Centro, Município de AGUIAR-PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.939.944/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional o Sr. LOURIVAL LACERDA LEITE FILHO, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e portador do RG nº \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de AGUIAR-PB, doravante denominada Contratante, e do outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, representada neste ato, por seu Representante Legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), estado civil, profissão, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, doravante denominada Contratada, tendo em vista o constante e decidido na Tomada de Preços nº 00015/2019 constante do Processo Administrativo nº 00015/2019, devidamente Homologado e Adjudicado pelo Prefeito Constitucional do Município de AGUIAR-PB, decidiram as partes contratantes firmar o presente Contrato, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, demais Legislações Pertinentes em Vigor e pelas seguintes CLÁUSULAS CONTRATUAIS a que mutuamente se obrigam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. O presente Contrato tem por OBJETO IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES – MSD, CONSUBSTANCIADA NA CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) CISTERNAS DOMICILIARES COM CAPACIDADE PARA 16.000 (DEZESSEIS) MIL LITROS DE ÁGUA, CADA, EM DOMICÍLIOS SITUADOS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE AGUIAR-PB, DE ACORDO COM A LISTA DE BENEFICIÁRIOS (LENE-MSD), atendendo ao convênio nº 0673/2017 (FUNASA/MUNICÍPIO), **AÇÃO:** MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES – MSD, **PROJETO:** CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS DOMICILIAR PARA ÁGUA DE CHUVA (VOL. 16.000 LITROS).



ESTADO DA PARAIBA  
Prefeitura Municipal de Aguiar

Tomada de Preços nº 000152019  
Processo Administrativo nº 000152019

Anexo V

Minuta do Termo de Contrato

TERMO DO CONTRATO SOB O REGIME DE EMPEITADA POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR E A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR-PB, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Ineu Lacerda, S/N - Centro, Município de AGUIAR-PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.939.941/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional o Sr. LOURIVAL LACERDA LEITE FILHO, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e portador do RG nº \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de AGUIAR-PB, doravante denominada Contratante, e do outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, representada neste ato, por seu representante Legal o(s) Senhor(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, doravante denominada Contratada, tendo em vista o constante e decidido na Tomada de Preços nº 000152019 constante do Processo Administrativo nº 000152019, devidamente Homologada e Adjudicada pelo Prefeito Constitucional do Município de AGUIAR-PB, decidiram as partes contratantes firmar o presente Contrato, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, demais legislações pertinentes em vigor e pelas seguintes CLÁUSULAS CONTRATUAIS a que mutuamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por OBJETO IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES - MSD, CONSUBSTANCIADA NA CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) CISTERNAS DOMICILIARES COM CAPACIDADE PARA 18.000 (DEZESSEIS) MIL LITROS DE ÁGUA, CADA, EM DOMÍCIOS SITUADOS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE AGUIAR-PB, DE ACORDO COM A LISTA DE BENEFICIÁRIOS (LENE-MSD), atendendo ao convênio nº 08732017 (FUNASA/MUNICÍPIO), AÇÃO: MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES - MSD, PROJETO: CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS DOMICILIAR PARA ÁGUA DE CHUVA (VOL. 18.000 LITROS).



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal de Aguiar**

- 1.2. Os serviços a serem executados deverão atender as condições constantes da Planilha de Quantitativos e Preços Unitários, e Projeto Básico, Anexos da Tomada de Preços nº 00015/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

- 2.1. O presente Contrato é decorrente da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 00015/2019, Processo Administrativo nº 00015/2019, realizada com base na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS LEGAL**

- 3.1. Aplica-se ao presente Contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento:
- 3.1.1. Edital de Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 00015/2019.
- 3.1.2. Proposta da Licitante Vencedora.
- 3.2. A partir da assinatura do presente Contrato, a este passará a ser aplicável toda a ata de reuniões que resultem em Termos Aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1. Os recursos orçamentários e financeiros para a execução do Objeto deste Contrato são os seguintes:

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável**

Unidade Orçamentária: 02.070

Função: 10

Sub-Função: 511

Programa: 1005

Projeto/Atividade: 1042

Outros recursos vinculados a Saúde: 1290

Elemento de Despesa: 4490.51

Fonte de Recursos: **TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO-OUTROS-FEDERAL RECURSOS DO TESOIRO (REC. PRÓPRIO DO MUNICÍPIO CONTRAPARTIDA).**

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO**

- 5.1. O valor estimado do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).
- 5.2. O valor acordado nesta Cláusula é considerado completo, e deve compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do Objeto deste Contrato tais como, e sem se limitar a: materiais, equipamentos, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal de Aguiar**

1.2. Os serviços a serem executados deverão atender as condições constantes da Planilha de Quantitativos e Preços Unitários, e Projeto Básico, Anexos da Tomada de Preços nº 000152019.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente Contrato é decorrente da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 000152019, Processo Administrativo nº 000152019, realizada com base na Lei Federal nº 8.662/93, e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS LEGAL**

3.1. Aplica-se ao presente Contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento:

3.1.1. Edital de Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 000152019.

3.1.2. Proposta da Licitante Vencedora.

3.2. A partir da assinatura do presente Contrato, a este passará a ser aplicável toda a ato de renúncia que resultem em Termos Aditivos que vierem a ser realizados e que imponham em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Os recursos orçamentários e financeiros para a execução do Objeto deste Contrato são os seguintes:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável

Unidade Orçamentária: 02.070

Função: 10

Sub-Função: 511

Programa: 1005

Projeto/Atividade: 1042

Outros recursos vinculados a Saúde: 1290

Elemento de Despesa: 4490.51

Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO-OUTROS-FEDERAL  
RECURSOS DO TESOURO (REC. PRÓPRIO DO MUNICÍPIO CONTRAPARTIDA).

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO**

5.1. O valor estimado do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_.

5.2. O valor acordado nesta Cláusula é considerado completo, e deve compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do Objeto deste Contrato tais como, e sem se limitar a: materiais, equipamentos, câmeras, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal de Aguiar**

administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo o mais que possa influir no custo do Objeto Contratado, conforme as exigências constantes na Tomada de Preços que norteou o presente Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 6.1 A Contratada, antes da assinatura do Contrato, prestará garantia de execução no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), de conformidade com o Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, que lhe será devolvida em até 30 (trinta) dias consecutivos após a conclusão dos serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 7.1. O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2019, com prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados a partir da sua Assinatura.
- 7.2. O presente Contrato considerar-se-á encerrado no vencimento do prazo estabelecido no Subitem Anterior ou quando estiverem cumpridas todas as obrigações contratuais pelas partes, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

- 8.1 O presente Contrato poderá ter sua duração prorrogada, se houver interesse da administração, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 8.2. A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de AGUIAR pertinente ao Objeto Contratado, até 30 (trinta) dias antes do término do Prazo Contratual, acompanhada de novo Cronograma Físico-Financeiro adaptado às novas condições.
- 8.3. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o Artigo 65 e seus Parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

- 9.1. O presente Contrato não poderá ser Objeto de Cessão ou Transferência. Entretanto, poderá haver subcontratação de até 40% (quarenta) por cento do seu Valor, desde que autorizado pela Prefeitura Municipal de AGUIAR.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO**

- 10.1. Os preços a serem contratados serão fixos e irredutíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MEDIÇÕES, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**

- 11.1. A Contratada deverá apresentar a documentação para pagamento, obrigatoriamente no Protocolo da Prefeitura Municipal de AGUIAR, em 03 (três) vias, com o Valor Expresso em Moeda Corrente Nacional, mediante a emissão de Nota Fiscal, Fatura ou outro Documento Legal, observadas as exigências da Legislação Tributária.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal de Aguiar**

- 11.2. A Contratada deverá indicar, no documento para pagamento, o número do Contrato, com a respectiva data de assinatura, Item Contratual das condições de pagamento a que se refere o documento de pagamento, o valor da parcela correspondente e a data do vencimento.
- 11.3. O prazo para pagamento referente ao Objeto deste Contrato será de 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir da apresentação do documento para pagamento no protocolo da Prefeitura Municipal de AGUIAR ou, no caso de financiamento com recursos de outras instituições, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data da disponibilização dos recursos pela FUNASA à Prefeitura Municipal de AGUIAR.
- 11.4. A não apresentação, por parte da Contratada, da documentação para pagamento, no prazo mínimo de 10 (dez) dias consecutivos anteriores a data do vencimento, isenta a Prefeitura Municipal de AGUIAR de qualquer obrigação referente a juros e multas, pelo período de atraso.
- 11.5. Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela Contratada serão Medidos Parcial e Mensalmente pela Prefeitura Municipal de AGUIAR e lançados no Boletim de Medição, que depois de conferidos, serão assinados pelo Responsável Técnico da Contratada e pelo Fiscal designado pela Prefeitura Municipal de AGUIAR.
- 11.6. Os documentos deverão ser mantidas em carteira e os pagamentos serão efetuados na data apazada, mediante crédito na conta corrente indicada pela Contratada, não se permitindo, em nenhuma hipótese, desconto ou cobrança de títulos em estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem o prévio aceite da Prefeitura Municipal de AGUIAR.
- 11.7. Na existência de erros, a Prefeitura Municipal de AGUIAR devolverá a Fatura, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.
- 11.8. O pagamento de qualquer fatura somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação - CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, com prazo de validade vigente, bem como da comprovação do recolhimento do Imposto Sobre Serviços - ISS referente aos serviços no Município onde o mesmo está sendo executado, mediante apresentação da guia de recolhimento original, relativa ao mês imediatamente anterior.
- 11.9. O pagamento somente será liberado após cumpridas todas as Exigências Contratuais e após a liberação dos recursos pela FUNASA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RETENÇÕES**

- 12.1. De conformidade com a legislação vigente, a Prefeitura Municipal de AGUIAR efetuará retenção do percentual de 11% (onze) por cento em favor do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, incidente sobre o valor dos serviços (mão-de-obra) realizados e constantes da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo, emitidos pela Contratada.
- 12.2. A Prefeitura Municipal de AGUIAR efetuará a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da Nota Fiscal, Fatura ou Recibos emitidos pela Contratada, relativa a outros Tributos Federais, Estaduais e Municipais, de conformidade com a Legislação Vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

- 13.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos pelo não cumprimento dos compromissos

**ESTADO DA PARAIBA**  
**Prefeitura Municipal de Aguiar**

- 11.2. A Contratada deverá indicar, no documento para pagamento, o número do Contrato, com a respectiva data de assinatura, item Contratual das condições de pagamento a que se refere o documento de pagamento, o valor da parcela correspondente e a data do vencimento.
- 11.3. O prazo para pagamento referente ao Objeto deste Contrato será de 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir da apresentação do documento para pagamento no protocolo da Prefeitura Municipal de AGUIAR ou, no caso de encaminhamento com recursos de outras instituições, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data da disponibilização dos recursos pela FUNASA à Prefeitura Municipal de AGUIAR.
- 11.4. A não apresentação, por parte da Contratada, da documentação para pagamento, no prazo mínimo de 10 (dez) dias consecutivos anteriores à data do vencimento, isenta a Prefeitura Municipal de AGUIAR de qualquer obrigação referente a juros e multas, pelo período de atraso.
- 11.5. Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela Contratada serão Medidos Parcial e Mensalmente pela Prefeitura Municipal de AGUIAR e lançados no Boletim de Medição, que depois de conferido, serão assinados pelo Responsável Técnico da Contratada e pelo Fiscal designado pela Prefeitura Municipal de AGUIAR.
- 11.6. Os documentos deverão ser mantidas em carteira e os pagamentos serão efetuados na data apresentada, mediante crédito na conta corrente indicada pela Contratada, não se permitindo, em nenhuma hipótese, desconto ou cobrança de títulos em estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem o prévio aceite da Prefeitura Municipal de AGUIAR.
- 11.7. Na existência de anos, a Prefeitura Municipal de AGUIAR devolverá a Fatura, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua apresentação.
- 11.8. O pagamento de qualquer fatura somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação - CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, com prazo de validade vigente, bem como da comprovação do recolhimento do Imposto Sobre Serviços - ISS referente aos serviços no Município onde o mesmo está sendo executado, mediante apresentação de guia de recolhimento original, relativa ao mês imediatamente anterior.
- 11.9. O pagamento somente será liberado após cumpridas todas as Exigências Contratuais e após a liberação dos recursos pela FUNASA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RETENÇÕES**

- 12.1. De conformidade com a legislação vigente, a Prefeitura Municipal de AGUIAR efetuará retenção de percentual de 11% (onze) por cento em favor do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, incidente sobre o valor dos serviços (mão-de-obra) realizados e constantes da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo, emitidos pela Contratada.
- 12.2. A Prefeitura Municipal de AGUIAR efetuará a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo emitidos pela Contratada, relativa a outros Tributos Federais, Estaduais e Municipais, de conformidade com a Legislação Vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

- 13.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos pelo não cumprimento dos compromissos





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal de Aguiar**

acordados, serão aplicadas as seguintes sanções.

**13.1.1. À CONTRATADA:**

- a. Advertência;
- b. Multas por atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos, as quais serão representadas por percentuais do valor da etapa em atraso, não excedendo o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$M = 0,1 \times A \times F$$

onde:

M = Percentual representativo da multa;  
A = Atraso em dias corridos;  
F = Fator crítico o relativo à importância do evento (1 a 3).

- b.1. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos a que a Contratada tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados da data de entrega da notificação. Poderão ser retidas, também, quaisquer quantias depositadas a título de garantia de participação na Licitação ou garantia contratual, até o valor devido;
  - c. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de AGUIAR, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - d. Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, emitida pelo Prefeito Constitucional do Município de AGUIAR, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 13.2. São considerados motivos de caso fortuito ou de força maior, para isenção das multas devidas pela Contratada, pelo não cumprimento de prazos estipulados no Contrato, a ocorrência de fatos, cujos efeitos não seria possível evitar ou impedir, na forma estabelecida no Código Civil Vigente, os quais somente serão válidos, quando vinculados diretamente ao Objeto do Contrato, desde que alegados pela Contratada, devidamente comprovados e aceitos expressamente pela Prefeitura Municipal de AGUIAR.
- 13.3. Os casos fortuitos ou motivos de força maior devem ser devidamente comunicados e comprovados por escrito a Prefeitura Municipal de AGUIAR, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data de sua ocorrência. A não comunicação desses motivos no prazo acima importará na aplicação da penalidade, com perda do direito de alegá-lo, exceto por razões que impossibilitem o aviso.
- 13.4. A Contratada tem o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir de sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pela Prefeitura Municipal de AGUIAR. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita, na forma como foi apresentada, e não dará o direito à Contratada expor qualquer contestação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 14.1. O Prazo de Execução dos Serviços será de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados a partir da Assinatura do Contrato, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, Anexo II da Tomada de Preços nº 00015/2019.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal de Aguiar**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

- 15.1. A Contratada deverá garantir os serviços executados, pelo prazo mínimo estabelecido pela Legislação Civil em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

- 16.1. O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelos motivos previstos nos Artigos 77, 78, 79 e 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 16.2. Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da Contratada, exceção de Contrato não cumprido, exceto nos casos admitidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 17.1. A Contratada se responsabilizará pelo recolhimento de todos os Tributos Federais, Estaduais e Municipais, que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre os serviços relacionados com o Objeto Contratual.
- 17.2. Ficará a Contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a Prefeitura Municipal de AGUIAR, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o Contrato.
- 17.3. Manter sempre à frente dos serviços, até o seu recebimento definitivo, os profissionais indicados na sua Proposta, admitindo-se a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela Prefeitura Municipal de AGUIAR.
- 17.4. A mão-de-obra empregada pela Contratada, na execução dos serviços Objeto do Contrato, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a Prefeitura Municipal de AGUIAR, observando-se o disposto no Artigo 71, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a Edilidade.
- 17.5. Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias ou sociais decorrentes da execução dos serviços, Objeto do Contrato a ser firmado com a Contratada, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar a Prefeitura Municipal de AGUIAR ou a terceiros em decorrência da execução do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da Contratada.
- 17.6. A Contratada se obriga a recolher todos os encargos sociais e tributos de acordo com o que estabelece a Legislação Vigente e apresentar mensalmente as cópias autenticadas das guias de recolhimento a Prefeitura Municipal de AGUIAR.
- 17.7. Comprovar perante a Prefeitura Municipal de AGUIAR, até o 20º (vigésimo) dia útil de cada mês, o Recolhimento de Tributos e Obrigações Sociais (Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS), referentes ao mês imediatamente anterior, de acordo com o que estabelece a Legislação em Vigor, mediante a apresentação dos originais das guias de recolhimento:
- 17.7.1. Os Encargos Sociais pertinentes ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, referem-se ao pessoal alocado para a execução das obras ou serviços.
- 17.7.2. Caso não haja a comprovação do recolhimento dos tributos e obrigações sociais, as faturas serão retidas sem nenhum ônus financeiro dos valores faturados até a sua liberação.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal de Aguiar**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

15.1. A Contratada deverá garantir os serviços executados, pelo prazo mínimo estabelecido pela legislação Civil em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

16.1. O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelos motivos previstos nos Artigos 77, 78, 79 e 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2. Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da Contratada, exceção de Contrato não cumprido, exceto nos casos admitidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

17.1. A Contratada se responsabilizará pelo recolhimento de todos os Tributos Federais, Estaduais e Municipais, que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre os serviços relacionados com o Objeto Contratual.

17.2. Ficará a Contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a Prefeitura Municipal de AGUIAR, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o Contrato.

17.3. Manter sempre à frente dos serviços, até o seu recebimento definitivo, os profissionais indicados na sua Proposta, admitindo-se a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela Prefeitura Municipal de AGUIAR.

17.4. A mão-de-obra empregada pela Contratada, na execução dos serviços Objeto do Contrato, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a Prefeitura Municipal de AGUIAR, observando-se o disposto no Artigo 71, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, desobediendo, portanto, qualquer obrigação de qualquer natureza social e Trabalhista.

17.5. Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias ou sociais decorrentes da execução dos serviços, Objeto do Contrato a ser firmado com a Contratada, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar a Prefeitura Municipal de AGUIAR ou a terceiros em decorrência da execução do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da Contratada.

17.6. A Contratada se obriga a recolher todos os encargos sociais e tributos de acordo com o que estabelece a Legislação Vigente e apresentar mensalmente as cópias autenticadas das guias de recolhimento a Prefeitura Municipal de AGUIAR.

17.7. Comprovar perante a Prefeitura Municipal de AGUIAR, até o 20º (vigésimo) dia útil de cada mês, o recolhimento de Tributos e Obrigações Sociais (Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS), referentes ao mês imediatamente anterior, de acordo com o que estabelece a Legislação em vigor, mediante a apresentação dos originais das guias de recolhimento.

17.7.1. Os Encargos Sociais pertinentes ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, referem-se ao pessoal alocado para a execução das obras ou serviços.

17.7.2. Caso não haja a comprovação do recolhimento dos tributos e obrigações sociais, as futuras serão retidas sem nenhum ônus financeiro dos valores faltados até a sua liberação.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal de Aguiar**

- 17.8. Dentro do prazo de prescrição estabelecida pela Lei Civil ou Administrativa, a Contratada deverá se responsabilizar e arcar com ônus de todas as reclamações ou ações jurídicas decorrentes de ofensas ou danos causados ao direito de propriedade de terceiros, resultante da execução dos serviços.
- 17.9. Ao longo do desenvolvimento dos serviços, a Prefeitura Municipal de AGUIAR poderá alterar, acrescentar, reduzir ou suprimir serviços, em comum acordo com a Contratada, ou unilateralmente, segundo a sua conveniência, obedecendo ao que dispõe o Artigo 65 e seguintes, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, como também em comum acordo com a FUNASA.
- 17.10. Obedecer a todas as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela Prefeitura Municipal de AGUIAR, sobre o Objeto do Contrato a ser firmado.
- 17.11. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 17.12. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à ausência de fiscalização pelo órgão interessado, na forma do Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, e do Artigo 37, Parágrafo 6º, da Constituição Federal.
- 17.13. A Contratada deverá permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.
- 17.14. A Contratada deverá garantir os serviços executados e os materiais fornecidos, pelo prazo mínimo estabelecido pela Legislação Civil e Administrativa em Vigor.
- 17.15. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**

- 18.1. Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a Contratada.
- 18.2. Suprir a Contratada de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados aos serviços a serem executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.
- 18.3. Manter entendimentos com a Contratada sempre por escrito ou mediante anotação em Livro de Ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.
- 18.4. Comunicar, formalmente, a Contratada, em caso de devolução de documentos de pagamento, as razões da devolução.
- 18.5. Acompanhar a fiscalização e execução dos serviços Objeto deste Contrato.
- 18.6. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de AGUIAR obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela Contratada.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal de Aguiar**

- 17.8. Dentro do prazo de prescrição estabelecida pela Lei Civil ou Administrativa, a Contratada deverá se responsabilizar e arcar com o ônus de todas as reclamações ou ações judiciais decorrentes de ofensas ou danos causados ao direito de propriedade de terceiros, resultante da execução dos serviços.
- 17.9. Ao longo do desenvolvimento dos serviços, a Prefeitura Municipal de AGUIAR poderá alterar, acrescer, reduzir ou suprimir serviços, em comum acordo com a Contratada, ou unilateralmente, segundo a sua conveniência, obedecendo ao que dispõe o Artigo 62 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, como também em comum acordo com a FUNASA.
- 17.10. Obedecer a todas as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela Prefeitura Municipal de AGUIAR, sobre o Objeto do Contrato a ser firmado.
- 17.11. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 17.12. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a ausência de fiscalização pelo órgão interessado, na forma do Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, e do Artigo 37, Parágrafo 6º, da Constituição Federal.
- 17.13. A Contratada deverá permitir e facilitar a fiscalização, a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.
- 17.14. A Contratada deverá garantir os serviços executados e os materiais fornecidos, pelo prazo mínimo estabelecido pela Legislação Civil e Administrativa em vigor.
- 17.15. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**

- 18.1. Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a Contratada.
- 18.2. Suprir a Contratada de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados aos serviços a serem executados, bem como permitir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.
- 18.3. Manter entendimentos com a Contratada sempre por escrito ou mediante anotação em Livro de Ocorrências, com ressalvas dos casos determinados pela legislação das medidas, cujos entendimentos verdadeiros devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.
- 18.4. Comunicar, formalmente, a Contratada, em caso de devolução de documentos de pagamento, as razões da devolução.
- 18.5. Acompanhar a fiscalização e execução dos serviços do Objeto deste Contrato.
- 18.6. Em qualquer termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá embargo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de AGUIAR obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela Contratada.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal de Aguiar**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

- 19.1. Deverão ser observadas pela Contratada, todas as condições de Segurança e Higiene, Medicina e Meio Ambiente do Trabalho, necessária a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da Prefeitura Municipal de AGUIAR e ao público afeto, de acordo com as Normas Regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais.
- 19.2. A Prefeitura Municipal de AGUIAR poderá a seu critério determinar a paralisação dos serviços, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de Segurança, Saúde e Higiene do Trabalho não estejam sendo observadas pela Contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da Contratada.
- 19.3. A Contratada se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a Legislação Básica Vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 19.4. Caso não sejam atendidos os procedimentos referentes às condições de Segurança e Medicina do Trabalho, pela Contratada no prazo previsto, a Prefeitura Municipal de AGUIAR poderá suspender os pagamentos a que fizer jus a Contratada, podendo, ainda, caso o problema não seja solucionado no prazo determinado, rescindir o Contrato sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 20.1. A Prefeitura Municipal de AGUIAR, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando oficialmente à Contratada tal decisão.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

- 21.1. Para o recebimento dos serviços será designada uma Comissão de Recebimento, composta de no mínimo 03 (três) técnicos, que emitirá Termo de Recebimento Definitivo, no prazo não superior a 90 (noventa) dias após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do Objeto aos Termos Contratuais, ou Provisório, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada, a seu critério.
- 21.2. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, não isenta a Contratada das cominações previstas na legislação civil em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 22.1. A Garantia prestada pela Contratada para execução do Contrato, será restituída em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 23.1. A Prefeitura Municipal de AGUIAR não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal de Aguiar**

recolhidos ou erroneamente calculados por parte da Contratada, na forma do Artigo 71, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

- 23.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de Habilitação e das Propostas de Preços, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em qualquer medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.
- 23.3. Durante a vigência do Contrato, caso a Prefeitura Municipal de AGUIAR venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a Contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.
- 23.4. Ficará a Contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a Prefeitura Municipal de AGUIAR, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o Contrato.
- 23.5. Após a Data da Assinatura do Contrato, a Prefeitura Municipal de AGUIAR poderá desclassificar a Contratada tida como vencedora, se vier a ter conhecimento comprovado de fato ou circunstância que a desabone, anterior ou posterior ao julgamento, procedendo à Adjudicação do Objeto desta Licitação à outra Licitante, obedecendo à Ordem de Classificação.
- 23.6. Em caso de nulidade pertinente aos procedimentos desta Licitação, obedecer-se-á ao disposto no Artigo 49, Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.
- 23.7. A Contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados na Licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações ou dos documentos apresentados pela Licitante, poderá a Prefeitura Municipal de AGUIAR, a qualquer tempo, desclassificá-la.
- 23.8. O Edital e seus Anexos, que norteou o presente Contrato, bem como a Proposta de Preços da Licitante Vencedora, farão parte integrante deste Instrumento Contratual, independentemente de sua transcrição.
- 23.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os mesmos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de AGUIAR, Estado da Paraíba.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO**

- 24.1. Fica eleito o Foro do Município de Piancó, Estado da Paraíba, com a expressa renúncia de qualquer um outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

AGUIAR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**PREFEITO CONSTITUCIONAL**



**ESTADO DA PARAIBA**  
**Prefeitura Municipal de Aguiar**

recolhidos ou erroneamente calculados por parte da Contratada, na forma do Artigo 71, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

23.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de Habilitação e das Propostas de Preços, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em qualquer medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

23.3. Durante a vigência do Contrato, caso a Prefeitura Municipal de AGUIAR venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a Contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

23.4. Ficará a Contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a Prefeitura Municipal de AGUIAR, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o Contrato.

23.5. Após a Data da Assinatura do Contrato, a Prefeitura Municipal de AGUIAR poderá desclassificar a Contratada tida como vencedora, se vier a ser conhecimento comprovado de fato ou circunstância que a desabone, anterior ou posterior ao julgamento, procedendo à adjudicação do Objeto desta Licitação à outra Licitante, obedecendo à Ordem de Classificação.

23.6. Em caso de nulidade pertinente aos procedimentos desta Licitação, obedecer-se-á ao disposto no Artigo 49, Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

23.7. A Contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados na Licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações ou dos documentos apresentados pela Licitante, poderá a Prefeitura Municipal de AGUIAR, a qualquer tempo, desclassificá-la.

23.8. O Edital e seus Anexos, que norteou o presente Contrato, bem como a Proposta de Preços da Licitante Vencedora, farão parte integrante deste Instrumento Contratual, independentemente de sua transcrição.

23.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, exclui-se o dia do início, e inclui-se o dia do vencimento, só se iniciando e vencendo os mesmos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de AGUIAR, Estado da Paraíba.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO**

24.1. Fica eleito o Foro do Município de Píscos, Estado da Paraíba, com a expressa renúncia de qualquer um outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

AGUIAR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal de Aguiar**

**REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF N°.

\_\_\_\_\_  
CPF N°.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal de Aguiar**

**Tomada de Preços nº 00015/2019**  
Processo Administrativo nº 00015/2019

**Anexo VI**

**Modelo de Declaração de Conhecimento do Edital**



ESTADO DA PARAÍBA  
Prefeitura Municipal de Aguiar

Tomada de Preços nº 00015/2019  
Processo Administrativo nº 00015/2019

Anexo VI

Modelo de Declaração de Conhecimento do Edital

À  
Prefeitura Municipal de AGUIAR  
Referente: Tomada de Preços nº 00015/2019.

**Declaração**

(Nome da Empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede (endereço Completo), interessada(o) em participar da Tomada de Preços nº 00015/2019, **declara** ter pleno conhecimento do Edital, submetendo-nos às condições nele estabelecidas e conhecendo todas as condições e eventuais dificuldades para a sua execução.

AGUIAR, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do Representante Legal da Empresa:

RG nº:

CPF nº:

Assinatura do Responsável Técnico da Empresa:

CREA nº:

CPF nº:



ESTADO DA PARAÍBA  
Prefeitura Municipal de Aguiar

Tomada de Preços nº 00015/2019  
Processo Administrativo nº 00015/2019

Anexo VI

Modelo de Declaração de Conhecimento do Edital

À  
Prefeitura Municipal de AGUIAR  
Referente: Tomada de Preços nº 00015/2019.

Declaração

(Nome da Empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede (endereço Completo), interessada(o) em participar da Tomada de Preços nº 00015/2019, declara ter pleno conhecimento do Edital, submetendo-nos às condições nele estabelecidas e conhecendo todas as condições e eventuais dificuldades para a sua execução.

AGUIAR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do Representante Legal da Empresa:  
RG nº: \_\_\_\_\_  
CPF nº: \_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável Técnico da Empresa:  
CREA nº: \_\_\_\_\_  
CPF nº: \_\_\_\_\_





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal de Aguiar**

**Tomada de Preços nº 00015/2019**  
Processo Administrativo nº 00015/2019

**Anexo VII**

**Modelo de Termo de Adesão ao Edital**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal de Aguiar**

**Tomada de Preços nº 00015/2019**  
Processo Administrativo nº 00015/2019

Anexo VII

Modelo de Termo de Adesão ao Edital

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA DE PREÇOS	
RAZÃO SOCIAL	
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ	
ENDEREÇO COMPLETO	
TELEFONE/FAX	
E-MAIL	
NOME DO SIGNATÁRIO	
IDENTIDADE DO SIGNATÁRIO	
CPF DO SIGNATÁRIO	
NACIONALIDADE DO SIGNATÁRIO	
ESTADO CIVIL DO SIGNATÁRIO	
ENDEREÇO COMPLETO DO SIGNATÁRIO	
TELEFONE + E-MAIL	

AGUIAR, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do Representante Legal da Empresa:

RG nº:

CPF nº:

Carimbo da Empresa

CNPJ nº.

Endereço:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal de Aguiar**

**Tomada de Preços nº 00015/2019**  
Processo Administrativo nº 00015/2019

## Anexo VIII

Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público da Ativa e em Cargo de Chefia e/ou Função de Confiança na Administração da Prefeitura Municipal de AGUIAR - PB, no Quadro Social ou Profissional da Licitante





ESTADO DA PARAÍBA  
Prefeitura Municipal de Aguiar

## Tomada de Preços nº 00015/2019

Processo Administrativo nº 00015/2019

Anexo VIII

Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público da Ativa e em Cargo de Chefia e/ou Função de Confiança na Administração da Prefeitura Municipal de AGUIAR - PB, no Quadro Social ou Profissional da Licitante

À  
Prefeitura Municipal de AGUIAR  
Referente: Tomada de Preços nº 00015/2019.

### Declaração

(Nome da Empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede (endereço Completo), interessada(o) em participar da Tomada de Preços nº 00015/2019, **declara** que nenhum dos seus sócios, dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores públicos da ativa e nem ocupam cargo de chefia e/ou função de confiança na administração da Prefeitura Municipal de AGUIAR - PB, sob qualquer regime de contratação.

AGUIAR, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do Representante Legal da Empresa:  
RG nº:  
CPF nº:



ESTADO DA PARAÍBA  
Prefeitura Municipal de Aguiar

Tomada de Preços nº 00015/2019  
Processo Administrativo nº 00015/2019

Anexo VIII

Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público da Ativa e em Cargo de Chefia e/ou Função de Confiança na Administração da Prefeitura Municipal de AGUIAR - PB, no Quadro Social ou Profissional da Licitante

À  
Prefeitura Municipal de AGUIAR  
Referente: Tomada de Preços nº 00015/2019.

Declaração

Prefeitura Municipal de AGUIAR - PB, sob qualquer regime de contratação, públicos da ativa e nem ocupam cargo de chefia e/ou função de confiança na administração de capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores dos seus sócios, dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do (Completo), interessada(o) em participar da Tomada de Preços nº 00015/2019, declara que nenhum (Nome da Empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede (endereço

AGUIAR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do Representante Legal da Empresa:  
RG nº:  
CPF nº:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal de Aguiar**

**Tomada de Preços nº 00015/2019**  
Processo Administrativo nº 00015/2019

**Anexo IX**

**Modelo de Declaração de que Não Emprega Mão-de-Obra Infantil**





ESTADO DA PARAÍBA  
Prefeitura Municipal de Aguiar

Tomada de Preços nº 00015/2019  
Processo Administrativo nº 00015/2019

Anexo IX

Modelo de Declaração de que Não Emprega Mão-de-Obra Infantil

À  
Prefeitura Municipal de AGUIAR  
Referente: Tomada de Preços nº 00015/2019.

Declaração

(Nome da Empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede (endereço Completo), por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **declara**, para fins do disposto no Inciso V, do Artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, combinado com o Artigo 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal, Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de Aprendiz ( ).

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

AGUIAR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do Representante Legal da Empresa:

RG nº:

CPF nº:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal de Aguiar**

**Tomada de Preços nº 00015/2019**  
Processo Administrativo nº 00015/2019

**Anexo X**

**Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo**



ESTADO DA PARAÍBA  
Prefeitura Municipal de Aguiar

Tomada de Preços nº 00015/2019  
Processo Administrativo nº 00015/2019

Anexo X

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

À  
Prefeitura Municipal de AGUIAR  
Referente: Tomada de Preços nº 00015/2019.

**Declaração**

(Nome da Empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede (endereço Completo), interessada(o) em participar da Tomada de Preços nº 00015/2019, instaurada pela Prefeitura Municipal de AGUIAR, **declara**, sob as penas da Lei, a inexistência de Fato Impeditivo a sua Habilitação e a obrigação de comunicar a superveniência de qualquer Fato Impeditivo da mesma.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

AGUIAR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do Representante Legal da Empresa:

RG nº:

CPF nº:





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal de Aguiar**

**Tomada de Preços nº 00015/2019**  
Processo Administrativo nº 00015/2019

**Anexo XI**

**Modelo de Declaração de Atestado de Visita**



ESTADO DA PARAÍBA  
Prefeitura Municipal de Aguiar

Tomada de Preços nº 00015/2019  
Processo Administrativo nº 00015/2019

Anexo XI

Modelo de Declaração de Atestado de Visita

À  
Prefeitura Municipal de AGUIAR  
Referente: Tomada de Preços nº 00015/2019.

**Declaração**

(Nome da Empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede (endereço Completo), por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA TER VISITADO O(S) LOCAL(IS) ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS, TOMANDO CONHECIMENTO DE TODAS AS CONDIÇÕES E EVENTUAIS DIFICULDADES PARA A SUA EXECUÇÃO.

AGUIAR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do Representante Legal da Empresa:  
RG nº:  
CPF nº:

Assinatura do Responsável Técnico da Empresa:  
CREA nº:  
CPF nº:



ESTADO DA PARAÍBA  
Preteitura Municipal de Aguiar

Tomada de Preços nº 00015/2019  
Processo Administrativo nº 00015/2019

Anexo XI

Modelo de Declaração de Atestado de Visita

À  
Preteitura Municipal de AGUIAR  
Referente: Tomada de Preços nº 00015/2019.

Declaração

DECLARA TER VISITADO O(S) LOCAL(IS) ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS,  
TOMANDO CONHECIMENTO DE TODAS AS CONDIÇÕES E EVENTUAIS DIFICULDADES  
PARA A SUA EXECUÇÃO.  
Portador(s) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito CPF sob o nº \_\_\_\_\_  
Completo), por intermédio de seu Representante Legal, o(s) Sr(a) \_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede (endereço

AGUIAR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do Representante Legal da Empresa:  
RG nº: \_\_\_\_\_  
CPF nº: \_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável Técnico da Empresa:  
CREA nº: \_\_\_\_\_  
CPF nº: \_\_\_\_\_





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal de Aguiar**

**Tomada de Preços nº 00015/2019**  
Processo Administrativo nº 00015/2019

**Anexo XII**

**Projeto Básico**